

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020

• Nº 7.222

Quinta-feira, 30 de julho de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: José Renato Ribeiro
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 2387 DE 30 DE JULHO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1115, de 30/03/17 e 5527, de 31/12/19,

RESOLVE:

Exonerar **Marlon Barbosa Moura** do cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, Código CDS-2, do Departamento Estadual de Trânsito.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0730-0003-6709

DECRETO Nº 2388 DE 30 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1115, de 30/03/17 e 5527, de 31/12/19,

RESOLVE:

Nomear **Max Barbosa de Moura** para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, Código CDS-2, do Departamento Estadual de Trânsito.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0730-0003-6713

DECRETO Nº 2389 DE 30 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0008.1177.0473/2020-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar **Joel Lopes dos Santos** da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Profª Nancy Nina da Costa, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0730-0003-6706

DECRETO Nº 2390 DE 30 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0008.1177.0473/2020-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Carlos Alberto Pereira Góes**, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 0031702-0-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Profª Nancy Nina da Costa, Código CDI-3, da Secretaria

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Vinicius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Rua:Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0730-0003-6711

DECRETO Nº 2391 DE 30 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0625, de 31 de outubro de 2001,

RESOLVE :

Nomear **Maria Helena Barbosa Guerra**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/DCFT, Código FGI-2, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá:

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0730-0003-6707

DECRETO Nº 2392 DE 30 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE :

Exonerar **Vania Graciela Dias do Amor Divino** da função comissionada de Secretário Executivo/Gabinete, Código FGI-3, do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0730-0003-6708

DECRETO Nº 2393 DE 30 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Cidalina Fonseca de Figueiredo Cambraia**, ocupante do cargo de Nutricionista, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Executivo/Gabinete, Código FGI-3, do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0730-0003-6710

DECRETO Nº 2394 DE 30 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Vania Graciela Dias do Amor Divino**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 00629200-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Tesouraria/Unidade de Finanças/Coordenadoria Administrativa-Financeira, Código FGI-3, do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0730-0003-6712

DECRETO Nº 2395 DE 30 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Ofício nº 1300/2020 – GAB/PGE, e

Considerando o Decreto nº 1735, de 18 de maio de 2020, que nomeou o servidor para o cargo efetivo de Procurador de Estado, Classe I, cuja posse ocorreu em 20 de maio de 2020;

Considerando, ainda, o pedido de exoneração do cargo efetivo de Procurador de Estado, Classe I, protocolado pelo servidor na data de 28 de julho de 2020,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Caio Farias Jorge** do cargo de Provimento Efetivo de Procurador do Estado - Classe I, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 28 de julho de 2020, na forma

estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0730-0003-6704

DECRETO Nº 2396 DE 30 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, a Lei nº 0911, de 01 de agosto de 2005, alterada pela Lei nº 1.561, de 22 de setembro de 2011; de acordo com os Decretos nºs 0220, de 07 de fevereiro de 2006 e 3910, de 10 de setembro de 2019, c/c as Leis nºs 2.137, de 02 de março de 2017 e 2.420, de 01 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 380101.0008.2292. 0099/2020 GAB-SECULT,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC, para o biênio 2019/2021:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
TITULARES

Carlos Eduardo Gomes Gonçalves
Elias dos Santos
José Figueiredo de Souza

SEGMENTO CULTURAL
TITULARES

Cultura Indígena
Fábio dos Santos Santa Rosa

Marabaixo
Fábio José do Espírito Santo Souza

Capoeira
Michel Nascimento Braz

SUPLENTE
Cultura Gospel

Arnaldo Leão Pantoja

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0730-0003-6703

DECRETO Nº 2397 DE 30 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 4275, de 14/09/05, e tendo em vista o contido no Ofício nº 125/2020-GAB/SEDEL,

R E S O L V E :

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 16 de julho de 2020:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Dalciléia Mira Pantoja	Gerente de Unidade de Execução/ Núcleo de Esporte Educacional/ Coordenadoria de Formação Esportiva	CDS-1
Odinei Oliveira Nogueira	Gerente de Núcleo/ Coordenadoria de Formação Esportiva	CDS-2
Jordhan Rafael Maia da Silva	Gerente de Unidade de Execução/ Núcleo de Esporte Educacional/ Coordenadoria de Formação Esportiva	CDS-1
Denise Borges Ladislau	Gerente de Unidade de Execução/ Núcleo de Esporte Educacional/ Coordenadoria de Formação Esportiva	CDS-1
Afonso de Alcantara Carvalho Neto	Gerente de Unidade de Execução/ Núcleo de Esporte Educacional/ Coordenadoria de Formação Esportiva	CDS-1
Javã Castanho	Chefe de Gabinete/GE	CDS-3
Felipe Diego da Penha Souza	Gerente de Núcleo/ Coordenadoria de Esporte e Lazer	CDS-2
Paulo José dos Santos de Moraes	Gerente de Núcleo/ Coordenadoria de Esporte e Lazer	CDS-2
Reginaldo Mendonça Meireles	Gerente de Unidade de Execução/ Núcleo de Esporte Educacional/ Coordenadoria de Formação Esportiva	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0730-0003-6705

DECRETO Nº 2398 DE 30 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nº 1907, de 14/04/15 e 5527, de 31/12/19, e tendo em vista o contido no Ofício nº 125/2020-GAB/SEDEL,

RESOLVE:

Exonerar **Alyne Kaiser Silva de Souza** do cargo em comissão de Gerente do Projeto “**Assessoria de Comunicação**”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 16 de julho de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0730-0003-6717

DECRETO Nº 2399 DE 30 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1190, de 06/03/15 e 5527, de 31/12/19, e tendo em vista o contido no Ofício nº 125/2020-GAB/SEDEL,

RESOLVE:

Exonerar **Erika Patricia da Silva Sangel** do cargo em comissão de Gerente do Projeto “**Articulação Institucional**”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 16 de julho de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0730-0003-6716

DECRETO Nº 2400 DE 30 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 4275, de 14/09/05, e tendo em vista o contido no Ofício nº 125/2020-GAB/SEDEL,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 16 de julho de 2020:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
----------	--------------	--------

Donilson Vidal Miranda Silva	Gerente de Unidade de Execução/ Núcleo de Esporte Educacional/ Coordenadoria de Formação Esportiva	CDS-1
Elis Regina Camelo Furtado	Gerente de Núcleo/ Coordenadoria de Formação Esportiva	CDS-2
Anderson Silva Gomes	Gerente de Unidade de Execução/ Núcleo de Esporte Educacional/ Coordenadoria de Formação Esportiva	CDS-1
Jonielson Coutinho da Silva	Gerente de Unidade de Execução/ Núcleo de Esporte Educacional/ Coordenadoria de Formação Esportiva	CDS-1
Francineide Ferreira Brito Mendes	Gerente de Núcleo/ Coordenadoria de Esporte e Lazer	CDS-2
Felipe Diego da Penha Souza	Chefe de Gabinete/GE	CDS-3
Otoniel Valente Castro	Gerente de Unidade de Execução/ Núcleo de Esporte Educacional/ Coordenadoria de Formação Esportiva	CDS-1
Rubens Alexandre de Souza	Gerente de Núcleo/ Coordenadoria de Esporte e Lazer	CDS-2
Jordhan Rafael Maia da Silva	Gerente de Unidade de Execução/ Núcleo de Esporte Educacional/ Coordenadoria de Formação Esportiva	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0730-0003-6714

DECRETO Nº 2401 DE 30 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nº 1907, de 14/04/15 e 5527, de 31/12/19, e tendo em vista o contido no Ofício nº 125/2020-GAB/SEDEL,

RESOLVE:

Nomear **Odnei Oliveira Nogueira** para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto “**Assessoria de Comunicação**”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 16 de julho de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0730-0003-6718

DECRETO Nº 2402 DE 30 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1190, de 06/03/15 e 5527, de 31/12/19, e tendo em vista o contido no Ofício nº 125/2020-GAB/SEDEL,

RESOLVE:

Nomear **Adriany Thaís Ferreira Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto "Articulação Institucional", Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 16 de julho de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0730-0003-6715

DECRETO Nº 2403 DE 30 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 4275, de 14 de setembro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 140/2020-GAB/SEDEL,

RESOLVE:

Exonerar Antonio **Carlos Leite de Mendonça Júnior** da função comissionada de Assistente Administrativo Nível II/Finanças/GE, Código CDI-2, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 27 de julho de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0730-0003-6722

DECRETO Nº 2404 DE 30 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 4275, de 14 de setembro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 140/2020-GAB/SEDEL,

RESOLVE:

Nomear **Vanderbilte Barbosa Marques**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 0484704, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-

Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo Nível II/Finanças/GE, Código CDI-2, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 27 de julho de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0730-0003-6724

Controladoria Geral**PORTARIA N.º 53/2020 – CGE**

NOMEAÇÃO DE FISCAL PARA O CONTRATO N.º 003/2020-CGE/AP.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto n.º 0330 de 24 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37, inciso XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do CONTRATO N.º 003/2020, firmado entra a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ e a Empresa **ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS**, inscrita no CNPJ/MF n.º 16.604.411/0001-26, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS:

TITULAR: **PEDRO MONTEIRO ARRAES FILHO**, matrícula n.º 966733-4;
SUBSTITUTA: **ENEIDA DAMASCENO BORGES DE SÁ**, matrícula n.º 1227378.

Art. 2º - A fiscal substituta atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais/regulamentares do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 2020.
Joel Nogueira Rodrigues
Controlador-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2020-0730-0003-6698

Polícia Civil**PORTARIA N.º 138/2020-DGPC**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018 c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18 e

CONSIDERANDO o julgamento proferido nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 007/2020-DGPC, instituída pela Portaria n.º 038/2019-DGPC, de 15 de fevereiro de 2019, publicada no DOE n.º 6886, de 26.03.2019, as 16hs20min, em que houve o acatamento integral do relatório da Comissão, nos termos do art. 168, da Lei n.º 8.112/90,

RESOLVE:

JULGAR o servidor **BENEDITO SOCORRO OLIVEIRA DIAS**, CULPADO da acusação imputada na peça de denúncia, por restar comprovado que o servidor descumpriu o dever funcional previsto no inciso XI, artigo 116, da Lei 8.112/1990 e, por consequência, APLICAR a penalidade de DOIS (02) DIAS DE SUSPENSÃO, nos termos da r. decisão proferida.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de maio de 2020.
ANTONIO UBERLANDIO AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil

HASH: 2020-0730-0003-6693

PORTARIA N.º 139/2020-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, e

CONSIDERANDO o julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 025/2019-DGPC, instituído pela Portaria n.º 311/2019-DGPC, de 09 de agosto de 2019, publicada no DOE n.º 6980, de 14.08.2019, as 19hs10min, em que houve o acatamento integral do relatório da Comissão, nos termos do art. 184, da Lei n.º 066/93,

RESOLVE:

JULGAR a servidora **JACY DIAS DOS SANTOS NETA CULPADA** da acusação imputada na peça de denúncia, por restar comprovado que o servidor descumpriu o dever funcional previsto no inciso XVIII, §2º, do artigo 118, da Lei 0883/05 e, por consequência, APLICAR a penalidade de DOIS (02) DIAS DE SUSPENSÃO, nos termos da r. decisão proferida.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de maio de 2020.
ANTONIO UBERLANDIO AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil

HASH: 2020-0730-0003-6695

PORTARIA N.º 140/2020-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, e Decreto n.º 3943, de 11. 09.2019, publicado no DOE n.º 7.000, de 11.09.2019 e conforme dispõe o parágrafo único, do art. 168 da Lei n.º 8.112/90 c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18 e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Memo. n.º 18/2020-DECCON, subscrito pela Exma. Delegada de Polícia Civil Titular daquela Delegacia de Polícia Especializada, os quais justificam a necessidade de manter em serviço a servidora Mirian dos Santos Maia, que foi penalizada com 10 (dez) dias de suspensão nos autos da SAD n.º 020/2019-DGPC,

RESOLVE:

CONVERTER a penalidade aplicada em multa, no valor de 50% (cinquenta por cento), por dia da remuneração, devendo a sancionada permanecer em serviço durante o período de punição, exercendo suas atribuições na respectiva Unidade Policial, por ser conveniente ao serviço público, com fulcro no §2º, do art. 130, da lei n.º 8.112/90 e art. 121, da Lei n.º 0883/05.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de maio de 2020.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral da Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0730-0003-6697

PORTARIA N.º 141/2020-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, e Decreto n.º 3943, de 11. 09.2019, publicado no DOE n.º 7.000, de 11.09.2019 e conforme dispõe o parágrafo único, do art. 168 da Lei n.º 8.112/90 c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18 e

CONSIDERANDO os motivos expostos no requerimento apresentado pelo servidor, que foi ratificado pelo seu Chefe imediato, os quais justificam a necessidade de manter em serviço o servidor Alberto Nunes da Cruz Neto, que foi penalizado com 02 (dois) dias de suspensão nos autos do PAD n.º 021/2019-DGPC,

RESOLVE:

CONVERTER a penalidade aplicada em multa, no valor de 50% (cinquenta por cento), por dia da remuneração, devendo o sancionado permanecer em serviço durante o período de punição, exercendo suas atribuições na respectiva Unidade Policial, por ser conveniente ao serviço público, com fulcro no §2º, do art. 130, da lei n.º 8.112/90 e art. 121, da Lei n.º 0883/05.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de maio de 2020.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral da Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0730-0003-6692

Polícia Militar**JUSTIFICATIVA**

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 001, de 02 de maio de 2016/CGE, bem como ao inciso III do Art. 8º, do Decreto nº 0105, de 10 de janeiro de 2020, a Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica das Programações de Desembolso abaixo relacionadas, do credor **A. N. GOMES - EIRELI**, CNPJ n.º 34.642.561/0001-06, correspondente à aquisição de materiais de pintura e manutenção predial, a fim de atender as demandas da PMAP, pelos seguintes motivos:

Número	Data de emissão	Valor (R\$)
2020PD00021	06/02/2020	12.326,70
2020PD00022	06/02/2020	1.151,00
2020PD00023	06/02/2020	1.091,95

1. O material foi devidamente fornecido e a despesa permanece inadimplida desde o ano 2019. Adimplir o pagamento garante a confiabilidade do fornecedor para futuras contratações necessárias e imprescindíveis à manutenção predial da instituição.

2. O débito em questão inviabiliza novas contratações para atender as demandas de manutenção das instalações prediais das diversas OPMs da PMAP, causando transtornos à administração.

3. Os transtornos administrativos causados pela inviabilidade de novas contratações prejudica sobremaneira a execução das atividades da instituição devido ao ambiente insalubre ocasionando perda de produtividade de pessoal na prestação de segurança pública.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 30 de julho de 2020
JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS - CEL QOPMC
Comandante-Geral da PMAP

HASH: 2020-0730-0003-6683

Polícia Técnico-Científica**PORTARIA N.º. 044/2020-POLITEC.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 041 de 02 de janeiro de 2015, tendo em vista o memo. 370101.0005.0575.0030/2020-GAB/POLITEC.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para comporem Comissão de Fiscalização para o Contrato 0001/2020 POLITEC - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças, dos equipamentos técnicos do Laboratório Forense, Departamento de Medicina Legal, Departamento de Identificação Civil e Criminal e Departamento de Criminalística da POLITEC.

Henderson Nildom Gomes Barbosa - Chefe do Laboratório Forense

Dilson Ferreira da Silva - Diretor do Departamento de Medicina Legal

José Raimundo de Almeida Lima - Diretor do Departamento de Identificação Civil e Criminal

Manoel da Silva Barbosa Filho - Perito Criminal – Departamento de Criminalística.

ART.2º. - REVOGAM-SE as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de Julho de 2020.
SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente/POLITEC

HASH: 2020-0730-0003-6694

PORTARIA Nº 045/2020/POLITEC.

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 085 de 03 de janeiro de 2011, tendo em vista Memo nº 0061 /2020-UCC /POLITEC

RESOLVE:

Art.1º. TORNAR SEM EFEITO a publicação do EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017-POLITEC, constante no Diário Oficial do Estado nº 7.218 do dia 24/07/2020, em virtude do equívoco, onde o mesmo será celebrado somente em 10/08/2020, portanto sua publicação deverá acontecer somente posterior a essa data.

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário

Macapá-AP, 30 de Julho de 2020.
SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente/POLITEC

HASH: 2020-0730-0003-6687

Corpo de Bombeiros

JUSTIFICATIVA Nº 010/2020 - CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Em cumprimento ao item III, do Art. 6º, da instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá, o Corpo de Bombeiros do Militar do Estado do Amapá, justifica nesse ato, a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica das despesas referentes às Programações de Desembolso Orçamentário nº 2020PD00333 e 2020PD00169; à Pessoa Jurídica **H. FONSECA DE FARIAS & CIA LTDA**, CNPJ 10.272.137/0001-59, correspondente a fornecimento de material e equipamentos a serem utilizados na execução de serviços de limpeza e conservação nas instalações do CBMAP e suas OBM's para prevenção e combate ao vírus COVID-19, pelos seguintes motivos:

1 - Cumprindo as obrigações constitucionais perante a sociedade, o CBMAP realiza, entre outras atividades, projetos sociais, serviços de busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar e combate a incêndio nos diversos Municípios do Estado, sendo de extrema necessidade que sejam mantidas a limpeza e conservação das instalações desta Instituição;

2 - Faz necessário que o GEA, através do CBMAP, em cumprimento as cláusulas contratuais, possibilite condições à Empresa de continuar honrando o compromisso firmado, mediante o pagamento dos valores devidos;

Macapá-AP, 30 de julho de 2020.
WAGNER COELHO PEREIRA CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2020-0730-0003-6690

PUBLICIDADE

**DOAR FAZ BEM
PARA O** 
(o seu e de quem precisa)



Secretaria de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO Nº 2020.000029/SEFAZ

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa **REFINARIA DE PETROLEOS DE MANGUINHOS S/A**, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista as disposições do art. 244 da Lei nº 400/97, e de acordo com o que lhe faculta o artigo 415, do Decreto nº 2269/98 - RICMS; e Considerando a necessidade de se estabelecer controles para operações de importação de produtos do exterior sem os benefícios previstos na Lei nº 8.387/91 e no Dec. nº 517/92, conforme estabelecido no art. 127 do Código Tributário do Estado do Amapá, Lei nº 400/97, e no Dec. 4098/2011;

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;

Considerando as disposições do Parecer Fiscal nº 2020.01.00.00066/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0064902020-0;

DECLARA:

Cláusula primeira Concedido Regime Especial à empresa **REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S/A**, Companhia aberta, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida Brasil nº 3.141, CNPJ 33.412.081/0001-96, com estabelecimento filial situado na Av. FAB, nº 1070, Sala 601, Centro, Município de Macapá/Amapá, CEP 68.900-073, inscrita CNPJ/MF sob o nº 33.412.081/0009-43 e inscrição estadual nº 03.058898-7, para operar com a importação de mercadorias estrangeiras, sem os favores fiscais previstos na Lei nº 8.387/91 e legislação complementar, conforme disposto neste Ato Declaratório.

§ 1º O produto de Código **NCM 2710.19.21 ÓLEO DIESEL MARÍTIMO** será fruto de venda direta para a distribuidora de combustíveis, que terá a responsabilidade legal, como substituta tributária, para recolher do ICMS Substituição tributária (ICMS-ST) em favor do estado federativo de

destino final/consumidor do produto em questão .

§ 2º O ICMS incidente sobre a importação do produto Óleo Diesel deverá ser diferido quando de sua entrada.

§ 3º O ICMS não incidirá quando de sua saída, conforme disposição Constitucional da alínea "b", do Inciso X do § 2º do artigo 155 da Carta Magna.

§ 4º A Distribuidora de Combustível deverá seguir as normas do Convênio ICMS 110/2007 que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo e com outros produtos.

§ 5º Poderão ser utilizados os CFOP(s) 3.652;

6.106 e 6.923, previstos na legislação tributária pertinente, quando da movimentação de mercadorias ou produtos autorizados por este regime especial.

Cláusula segunda A beneficiária fica autorizada por este Ato Declaratório a importar do exterior, o produto de Código NCM 2710.19.21 ÓLEO DIESEL MARÍTIMO, devendo seguir as regras constantes das respectivas normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, para a importação destes produtos. Cláusula terceira Para a importação de mercadorias estrangeiras, na forma estabelecida no art. 127, da Lei nº 400/97-CTE/AP, a requerente deste regime especial deverá adotar os seguintes procedimentos, na circulação das mercadorias

- obter inscrição cadastral específica, solicitada previamente à Secretaria de Estado da Fazenda, para efetuar tais operações;

I - utilizar Notas Fiscais distintas e exclusivamente para as operações com essas mercadorias;

II - efetuar, em separado, a escrituração dessas operações em livros fiscais a elas destinados e, igualmente, a apresentação dos documentos de informação fiscal;

V - seguir as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP quanto à importação dos produtos constantes deste Ato Declaratório.

§ 1º As Notas Fiscais referidas no inciso II devem conter em destaque e tipograficamente impressa a expressão "**MERCADORIA ESTRANGEIRA NACIONALIZADA**", conforme Ato Declaratório nº 2020.000029/SEFAZ.

§ 2º A mercadoria importada na forma deste Regime Especial poderá ser desembaraçada em qualquer Unidade da Federação, diversa da ALCMS, devendo, neste caso, para sua liberação, ser emitida Guia para Liberação de Mercadoria sem Comprovação de Recolhimento do Imposto, apresentada ao Fisco para carimbo da

autoridade fiscal do Estado do Amapá, juntamente com a Declaração de Importação.

Cláusula quarta - As mercadorias importadas nos termos deste Ato Declaratório que não atenderem às exigências da legislação para sua comercialização e que forem internadas na Área de Livre Comércio de Macapá e Santana - ALCMS devem submeter-se ao regime normal de tributação, observado o disposto no artigo 1º do Decreto nº 4098/2011, para efeito de aproveitamento de crédito fiscal, sem prejuízo de sanções previstas na legislação.

Cláusula quinta - A beneficiária fica autorizada por este Ato Declaratório a importar combustível diretamente do exterior, por sua conta e ordem, devendo seguir as regras constantes das respectivas normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, bem como as regras do Convênio ICMS 110/2007 e demais normas estaduais e federais referentes às operações com combustível, para o recolhimento de impostos estaduais atinentes a estes produtos.

Cláusula sexta - O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula sétima - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- superveniência de norma legal conflitante com as disposições estabelecidas por este Regime Especial;

I - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual; III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

V - Não recolhimento do valor do ICMS ESTIMADO MENSAL de R\$ 678.220,38, relativo à importação de qualquer um dos produtos listados como "Outras Naftas(NCM/SH 2710.12.49); "Outras misturas de hidrocarbonetos aromáticos de alcatrão de hulha (NCM/SH 2707.99.90)"; "Óleo de Petróleo parcialmente refinado" (NCM/SH 2710.19.99); "Outros óleos brutos de petróleo (NCM/SH 2709.00.10)", como contrapartida da empresa para o Estado do Amapá, a ser recolhido dentro do mês em que ocorrer a importação do produto ÓLEO DIESEL MARÍTIMO (NCM 2710.19.21).

- ação fiscal proveniente de:

falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;

calçamento de documentos fiscais;

falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula oitava - O Regime Especial ora aprovado terá vigência de um (01) ano e sua prorrogação fica condicionada ao cumprimento das condições estabelecidas à apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Clausula nona – O Regime Especial entra em vigor na

data da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 02 de julho de 2020. Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2020-0730-0003-6720

ATO DECLARATÓRIO Nº 2020.000030

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa **REFINARIA DE PETROLEOS DE MANGUINHOS S/A**, referente

ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista as disposições do art. 244 da Lei nº 400/97, e de acordo com o que lhe faculta o artigo 415, do Decreto nº 2269/98 - RICMS; e

Considerando a necessidade de se estabelecer controles para operações de importação de produtos do exterior sem os benefícios previstos na Lei nº 8.387/91 e no Dec. nº 517/92, conforme estabelecido no art. 127 do Código Tributário do Estado do Amapá, Lei nº 400/97, e no Dec. 4098/2011;

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;

Considerando as disposições do Parecer Fiscal nº 2020.01.00.00067, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0064912020-5;

DECLARA:

Cláusula primeira Concedido Regime Especial à empresa **REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S/A**, Companhia aberta, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida Brasil nº 3.141, CNPJ 33.412.081/0001-96, com

estabelecimento filial situado na Av. FAB, nº 1070, Sala 601, Centro, Município de Macapá/Amapá, CEP 68.900-073, inscrita CNPJ/MF sob o nº 33.412.081/0009-43 e inscrição estadual nº 03.058898-7, para operar com a importação de mercadorias estrangeiras, sem os favores fiscais previstos na Lei nº 8.387/91 e legislação complementar, conforme disposto neste Ato Declaratório.

§ 1º O produto de Código **NCM 2710.19.11 QUEROSENE DE AVIAÇÃO** será fruto de venda direta para a distribuidora

de combustíveis, que terá a responsabilidade legal, como substituta tributária, para recolher do ICMS Substituição tributária (ICMS-ST) em favor do estado federativo de destino final/consumidor do produto em questão.

§ 2º O ICMS incidente sobre a importação do produto Óleo Diesel deverá ser diferido quando de sua entrada.

§ 3º O ICMS não incidirá quando de sua saída, conforme disposição Constitucional da alínea “b”, do Inciso X do § 2º do artigo 155 da Carta Magna.

§ 4º A Distribuidora de Combustível deverá seguir as normas do Convênio ICMS 110/2007 que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo e com outros produtos.

§ 5º Poderão ser utilizados os CFOP(s) 3.652;

6.106 e 6.923, previstos na legislação tributária pertinente, quando da movimentação de mercadorias ou produtos autorizados por este regime especial.

Cláusula segunda A beneficiária fica autorizada por este Ato Declaratório a importar do exterior, o produto de Código NCM 2710.19.11 QUEROSENE DE AVIAÇÃO, devendo seguir as regras constantes das respectivas normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, para a importação destes produtos.

Cláusula terceira Para a importação de mercadorias estrangeiras, na forma estabelecida no art. 127, da Lei nº 400/97- CTE/AP, a requerente deste regime especial deverá adotar os seguintes procedimentos, na circulação das mercadorias

- obter inscrição cadastral específica, solicitada previamente à Secretaria de Estado da Fazenda, para efetuar tais operações;

I - utilizar Notas Fiscais distintas e exclusivamente para as operações com essas mercadorias;

II - efetuar, em separado, a escrituração dessas operações em livros fiscais a elas destinados e, igualmente, a apresentação dos documentos de informação fiscal;

V - seguir as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP quanto à importação dos produtos constantes deste Ato Declaratório.

§ 1º As Notas Fiscais referidas no inciso II devem conter em destaque e tipograficamente impressa a expressão **“MERCADORIA ESTRANGEIRA NACIONALIZADA”**, conforme Ato Declaratório nº 2020.000030/SEFAZ.

§ 2º A mercadoria importada na forma deste Regime Especial poderá ser desembaraçada em qualquer Unidade da Federação, diversa da ALCMS, devendo, neste caso, para sua liberação, ser emitida Guia para Liberação de Mercadoria sem Comprovação de Recolhimento

do Imposto, apresentada ao Fisco para carimbo da autoridade fiscal do Estado do Amapá, juntamente com a Declaração de Importação.

Cláusula quarta - As mercadorias importadas nos termos deste Ato Declaratório que não atenderem às exigências da legislação para sua comercialização e que forem internadas na Área de Livre Comércio de Macapá e Santana - ALCMS devem submeter-se ao regime normal de tributação, observado o disposto no artigo 1º do Decreto nº 4098/2011, para efeito de aproveitamento de crédito fiscal, sem prejuízo de sanções previstas na legislação.

Cláusula quinta - A beneficiária fica autorizada por este Ato Declaratório a importar combustível diretamente do exterior, por sua conta e ordem, devendo seguir as regras constantes das respectivas normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, bem como as regras do Convênio ICMS 110/2007 e demais normas estaduais e federais referentes às operações com combustível, para o recolhimento de impostos estaduais atinentes a estes produtos.

Cláusula sexta - O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula sétima - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- superveniência de norma legal conflitante com as disposições estabelecidas por este Regime Especial;

I - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

II - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

V - Não recolhimento do valor do **ICMS ESTIMADO MENSAL** de R\$ 678.220,38, relativo

à importação de qualquer um dos produtos listados como “Outras Naftas(NCM/SH 2710.12.49); “Outras misturas de hidrocarbonetos aromáticos de alcatrão de hulha (NCM/SH 2707.99.90)”; “Óleo de Petróleo parcialmente refinado” (NCM/SH 2710.19.99); “Outros óleos brutos de petróleo (NCM/SH 2709.00.10)”, como contrapartida da empresa para o Estado do Amapá, a ser recolhido dentro do mês em que ocorrer a importação do produto QUEROSENE DE AVIAÇÃO (NCM 2710.19.11).

- ação fiscal proveniente de:

falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;

calçamento de documentos fiscais;

falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula oitava - O Regime Especial ora aprovado terá vigência de um (01) ano e sua prorrogação fica condicionada ao cumprimento das condições estabelecidas à apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do

término do prazo de vigência deste instrumento.

Clausula nona – O Regime Especial entra em vigor na data da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 08 de julho de 2020.

Josenildo Santos Abrantes

Secretário de Estado da Fazenda.

HASH: 2020-0730-0003-6721

Secretaria de Administração

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Administração justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, das PD's, 2020PD00905 - NP Capacitações e Tecnologia LTDA; 2020PD00909 e 2020PD01256 - J C M Comercio e Serviços EIRELI; 2020PD01068, 2020PD01081 e 2020PD01254 - **H. J. de Queiroz Feio – ME;**

2020PD01080 e 2020PD01132 - **Agroquality Romar LTDA,** 2020PD01243 - **System Informática LTDA;** 2020PD01255 - **DIGIMAQ Informática LTDA EPP;** 2020PD01257 - **FLEXIBASE Indústria e Comércio de Móveis;** 2020PD01271 - **ECM Tecnologia e Soluções;** pelos seguintes motivos:

1º Considerando que esta Secretaria de Administração é a responsável pelo pagamento, entre outros, das despesas corporativas, folha de pagamento do GEA e ressarcimentos de valores pagos por outros Órgãos a servidores cedidos ao GEA, nomeados através de Decreto Estadual, despesas estas de valores elevados.

2ª Considerando ainda, que a prestação dos serviços é imprescindível para o bom funcionamento desta SEAD.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 30 de Julho de 2020

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-0730-0003-6729

EDITAL Nº 210/2020 — RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE EXAME DOCUMENTAL - CFSD/QPPMC/PMAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,

no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476 de 06 de julho de 2017.

Considerando o Edital nº 208/2020 — RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE EXAME DOCUMENTAL - CFSD/QPPMC/PMAP;

RESOLVE:

I – Tornar público no Anexo I deste Edital o Resultado dos Recursos interpostos pelos candidatos nos termos do item 1.7 do Edital nº 204/2020 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE EXAME DOCUMENTAL - CFSD/QPPMC/PMAP, em conformidade com a Ata encaminhada através do Ofício nº 340101.0008.0195.0083/2020 – CMDO/PMAP.

II – Tornar Público o Resultado Definitivo da 2ª Fase - Exame Documental de caráter eliminatório dos candidatos listados no Anexo II, os quais foram convocados através do Edital nº 204/2020 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE EXAME DOCUMENTAL - CFSD/QPPMC/PMAP, em conformidade com a Ata encaminhada através do Ofício nº 340101.0008.0195.0083/2020 – CMDO/PMAP.

Macapá/AP, 30 de julho de 2020.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 1535/2018.

EDITAL Nº 210/2020 — RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE EXAME DOCUMENTAL - CFSD/QPPMC/PMAP

ANEXO I

CLAS.	NOME	RECURSO
629	EMILIA GARCON BORGES	INDEFERIDO
799	RICARDO CAVALCANTE LEO DIAS FILHO	INDEFERIDO
952	JEFERSON WILLIAM DA COSTA ARAUJO	INDEFERIDO
1009	ADRIANO DOS SANTOS DE SOUZA (M.S. nº 0002309-38.2020.8.03.0000)	DEFERIDO
1140	ALEXSANDRO EVANGELISTA DOS SANTOS	INDEFERIDO
1146	LUIZA HELENA DE SOUZA BAIA DA TRINDADE	INDEFERIDO
1173	WALDIR WILLIAN MORAES DE SA (M.S. nº 0003421-76.2019.8.03.0000)	DEFERIDO
1203	WERMERSON DA SILVA BARBOSA	INDEFERIDO
1238	DERRISON RODRIGUES DE BRITO (M.S. nº 0002127-52.2020.8.03.0000)	DEFERIDO
1250	FRANCISCO MENDES MONTEIRO NETO	INDEFERIDO
1307	LEONEY LOPES DOS SANTOS	INDEFERIDO
1313	RODRIGO FURTADO VIANA	DEFERIDO
1325	NOELISON ARAUJO VITORINO	INDEFERIDO

1329	MONICA MORAES VILHENA DE NEGREIROS	INDEFERIDO
1349	ALINNY ALVES BARBOSA (M.S. nº 0001619-09.2020.8.03.0000)	DEFERIDO
1351	IVANILDO SILVA BARROZO	INDEFERIDO
1363	FABIO RAMOS ARAUJO	INDEFERIDO
1388	DIONNY ALVES BRANDAO (M.S. nº 0001929-15.2020.8.03.0000)	DEFERIDO

EDITAL Nº 210/2020 — RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE EXAME DOCUMENTAL - CFSD/QPPMC/PMAP

ANEXO II

CLAS.	NOME	RESULTADO
1143	JHONATAN ANUNCIACAO DO NASCIMENTO	APTO CONDICIONAL
1144	LEANDRO BRITO BATISTA	APTO CONDICIONAL
1145	JAQUELINE BARBOSA DO NASCIMENTO (M.S nº 0001605-25.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1146	LUIZA HELENA DE SOUZA BAIA DA TRINDADE	INAPTO
1147	DIEGO JOSE SILVA CAVALCANTE	APTO
1148	CAIO CESAR PANTOJA BRITO (M.S nº 0001594-93.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1149	LUCIANO DE ARAUJO MAIA	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
1150	PEDRO CRISPIM DE OLIVEIRA JUNIOR	APTO CONDICIONAL
1151	ROBSON CARMO LIMA	INAPTO
1152	IANN RODRIGUES SARQUIS	APTO
1153	DIEGO MARTINS DE MOURA	INAPTO
1154	FELIPE DE ALMEIDA UCHOA	APTO CONDICIONAL
1155	RICHELE ROCHA BARBOSA	APTO CONDICIONAL
1156	FERNANDO ALAN DOS SANTOS QUEIROZ	APTO
1157	DEBORA ROCHA PANDILHA	APTO
1158	JAKELYNE MONTEIRO FERNANDES MENDES	APTO
1159	NAYARA ANIELLE RICARDINO DA CUNHA (M.S nº 0001606-10.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
1160	ELIAKIM DAS NEVES REIS	APTO CONDICIONAL
1161	MOZER RAMONT AREIAS PEREIRA	APTO CONDICIONAL
1162	MADSON FARIAS FIGUEIREDO	APTO
1163	INGRID PINHEIRO DO NASCIMENTO	APTO

1164	NICOLE FERNANDA NUNES RODRIGUES	APTO
1165	KAROLINE CAMILA ALVES DE SOUZA	APTO
1166	HENRIQUE AFONSO GOMES MORENO (M.S nº 0001521-24.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1167	FRANCINELWTON DE LIMA GOMES (M.S nº 0001558-51.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
1168	CHRISTOPHE DE ALMEIDA ANJOS	APTO
1169	CICERO GUSTAVO MARQUES VIANA (M.S nº 0001481-42.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1170	REGINA AMADOR PIRES	APTO CONDICIONAL
1171	CLAUDIELE RIBEIRO MADURO	APTO
1172	GLEICA PANTALEAO CAMBRAIA	APTO CONDICIONAL
1173	WALDIR WILLIAN MORAES DE AS (M.S. nº 0003421-76.2019.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
1174	ANTONIO ALISON DOS SANTOS CAMPELO	APTO
1175	FRANCISCO CERQUEIRA ANTUNES JUNIOR	APTO
1176	MAISA CRISTINA CRUZ VALENTE	AUSENTE
1177	GERSON MIRANDA COSTA	APTO CONDICIONAL
1178	JEAN CLEVERTON TEIXEIRA SANCHES	APTO
1179	JOAO GLAUCO PEREIRA DA SILVA (M.S nº 0001809-69.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1180	KROLLEN SOUSA DA SILVA	AUSENTE
1181	TAINA DE MENEZES E SILVA	AUSENTE
1182	LUCIANA DA SILVA LEAL	INAPTO
1183	ISRAEL SERRAO RIBEIRO	APTO
1184	ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA JUNIOR	AUSENTE
1185	MAIARA MIRANDA XAVIER	APTO
1186	DIANA LIMA BALIEIRO (M.S nº 0001751-66.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1187	JEANCARLOS DA SILVA GOMES	APTO
1188	ALEX ANDRE BRITO FILOCREAO	INAPTO
1189	VANESSA DIAS MAIA	APTO CONDICIONAL
1190	GLEICIENE CALDAS REIS (M.S nº 0001714-39.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1191	THATIELLE DOS SANTOS BRUNO (M.S nº 0001505-70.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1192	TAYNA TRAJANO FEIJAO (M.S nº 0001694-48.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
1193	FABIANO AMARAL DE FIGUEIREDO	APTO CONDICIONAL

1194	BIANCA FERNANDA MARQUES	APTO CONDICIONAL
1195	WESLEY RENAN DA SILVA JUCA	APTO
1196	RITA PRISCILA GONCALVES GUEDES MOURA	INAPTO
1197	KELLEN ANNE PICANCO SOUTO	APTO
1198	AYRTON SENA RAMALHO	APTO CONDICIONAL
1199	MANOEL SOARES DOS SANTOS (M.S nº 0001580-12.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
1200	CRISTINETE MIRA NASCIMENTO DA SILVA (M.S nº 0001502- 18.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
6	THALITA ALMEIDA LENZI	AUSENTE
10	GABRIEL MARTINS GOES	AUSENTE
11	GABRIELA GOES FERREIRA SOUZA	AUSENTE
14	GESSICA TAINA DOS SANTOS CRUZ	APTO CONDICIONAL
19	TAYNA JORDANA BARBOSA AZEVEDO COSTA	AUSENTE
21	GABRIELA FARIAS MONTEIRO	APTO CONDICIONAL
25	CARLA RUANY PENHA MACIEL	APTO CONDICIONAL
30	JOSE WILLIAN DA SILVA FERREIRA	APTO CONDICIONAL
40	EMANUEL ROCHA CAVALCANTE	AUSENTE
49	CAMILA GERMANO FERNANDES	AUSENTE
96	RAFAEL PIMENTEL FLEXA	APTO CONDICIONAL
113	HUGO AMAURY SANTOS DA SILVA	AUSENTE
117	BRUNO RAFAEL VALENTE DO AMARAL	AUSENTE
119	JOAO LUCAS COLARES MONTAGOUNIAN	AUSENTE
121	JOAB CARNEIRO DA SILVA	AUSENTE
123	IRLA FLORENCA ATAIDE RAMOS	AUSENTE
148	CHARLES ISACKSSON MARTINS	APTO CONDICIONAL
151	RAIANE DUARTE CORREA	APTO CONDICIONAL
155	KALIL TAMIOZZO QUINTAS	AUSENTE
158	MIGUEL ARCANJO SILVA DE ARAUJO JUNIOR	APTO
160	RAFAEL PINTO DA SILVA	APTO CONDICIONAL
169	ERICKSON CESAR PICANCO MONTORIL	AUSENTE
170	WELLYNGTON GUSTAVO DA SILVA LEAO	APTO CONDICIONAL
173	EDSON EUGENIO FERREIRA DOS SANTOS	APTO

175	SEBASTIAO MANFREDO DA COSTA NETO	APTO CONDICIONAL
179	ELLEN ROBERTA FONSECA MAGALHAES	AUSENTE
185	LUCIVAN DIAS DA SILVA	AUSENTE
188	JOSE RODRIGUES JUNIOR	AUSENTE
192	ALBERTO SENA DA CONCEICAO	AUSENTE
198	HELRISSON VILHENA DE SOUSA	APTO
207	GABRIEL VILHENA BARBOSA	APTO CONDICIONAL
220	TAIRES BARROS CAMBRAIA MORAES	APTO CONDICIONAL
234	KAISO DIEGO TINOCO	AUSENTE
239	MADSON FREIRE CORREA	APTO
241	ARIANY ALMEIDA LAUNE	AUSENTE
265	LUIZ FURTADO DE CARVALHO	AUSENTE
273	ANA MAURILA CRUZ RIBEIRO	AUSENTE
276	DIEGO VICTOR NASCIMENTO DA SILVA	AUSENTE
280	FELLIPE BARROSO DE ALMEIDA	APTO
281	KARINA FERNANDES DE MENEZES	APTO CONDICIONAL
282	ANA CRISTINA RAMOS DOS SANTOS	AUSENTE
300	JOSE RAFAEL BARROS MACIEL	APTO
311	RAISSA VITORIA NASCIMENTO OLIVEIRA	APTO CONDICIONAL
315	JOSE ERNALDO DE ALCANTARA JUNIOR	APTO CONDICIONAL
323	WALTER JUCA FERREIRA	AUSENTE
333	LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA	AUSENTE
346	GABRIEL MIGUEL PALHETA MACHADO	APTO CONDICIONAL
347	RAFAEL MARQUES RODRIGUES	APTO CONDICIONAL
348	HIGOR DA SILVA MACHADO	APTO
349	BRENO VINICIUS SANCHES DE SOUZA	APTO CONDICIONAL
356	MATHEUS PINHEIRO PINTO	APTO CONDICIONAL
358	ARISSIA DA SILVA SOARES	APTO
366	TAINARA FERREIRA DA COSTA	APTO
370	MAIRTA ELAINNE SERRA SILVA RODRIGUES	AUSENTE
389	JANIELY QUEIROZ FERREIRA	APTO
398	ELIAS MENDONCA DE BRITO	AUSENTE
399	PAULO RICARDO PEREIRA COELHO	APTO CONDICIONAL
402	ALLAN PATRICK DA SILVA BATISTA	AUSENTE
406	JOSE RICARDO DE OLIVEIRA	APTO
410	AMANDA PAZ DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL

411	NATALIA EDUARDA DA SILVA	APTO CONDICIONAL
421	PAULO ALEXANDRE JARDIM SOARES	AUSENTE
432	TIAGO CARMO DE SOUZA	AUSENTE
451	PAULO SILVA AIRES	AUSENTE
452	CAIO RODRIGO CONCEICAO SIMPLICIO	APTO CONDICIONAL
456	LUIS ANDRE DE OLIVERA UCHOA	APTO
462	JESSYCA LENNE RAMOS CHAGAS	AUSENTE
478	ELIAS OTAVIO GOMES DE OLIVEIRA	APTO
480	PAULA GABRIELE SENA DOS SANTOS	AUSENTE
481	FELIPE MANOEL VIANA MORAIS	APTO CONDICIONAL
501	ANA PAULA CARVALHO ARAUJO	APTO CONDICIONAL
524	GABRIEL COSTA NERI	APTO CONDICIONAL
525	GABRIELA DE SOUZA AMANAJAS	APTO
532	JOAO BARBOSA SOARES JUNIOR	AUSENTE
534	DOUGLAS CHAGAS PEREIRA	APTO
540	ERIKA MOURA MIRANDA	INAPTO
546	MAYCON ADAN CABRAL DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL
553	DARIO JOSE DAMASCENO DE OLIVIERA FILHO	AUSENTE
566	GIOVANA PEREIRA PINHEIRO	APTO CONDICIONAL
577	PAULO VICTOR SANTANA DOS SANTOS	APTO
579	KLEYTON PHILIFE FIGUEIREDO PACHECO	APTO
584	PERLA NANDRESSA DA SILVA E SILVA	APTO CONDICIONAL
593	VITOR DOS SANTOS LUZ	APTO CONDICIONAL
595	ALANA COELHO LIMA	AUSENTE
613	LILIANE DE SOUZA SILVA	AUSENTE
618	ERIKA BIA SANTOS DE SOUSA	APTO CONDICIONAL
625	RAFAEL DUARTE FERREIRA GUERRA ALENCAR	APTO CONDICIONAL
629	EMILIA GARCON BORGES	INAPTO
635	BRENDA NASCIMENTO COSTA	APTO CONDICIONAL
649	ANTONIA ELIANE GOMES	APTO CONDICIONAL
668	RAYANA SILVA E SILVA	AUSENTE
681	CRISTINA FRANCIANE DE SOUSA BRITO	APTO
691	ANA CAROLINA DA MAIA BARRETO	APTO
720	RAFAEL COSTA DE SOUZA	APTO CONDICIONAL

732	ALDO SEBASTIAO RODRIGUES ROCHA (M.S nº 0001836- 52.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
733	SUSY RODRIGUES DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL
756	MACQUEYD DE SOUZA QUEIROZ	AUSENTE
776	KIRLANY VILHENA SOUZA MAIA	AUSENTE
778	JAMILLY STEFHANY PENA ROCHA	APTO CONDICIONAL
780	NATALIA MARQUES OLIVEIRA	APTO
790	HELEN DO NASCIMENTO SIMOES	APTO
791	JORGE LUCA DE MORAES PESSOA	APTO
796	RUAN CARDOSO DIAS	APTO
799	RICARDO CAVALCANTE LEAO DIAS FILHO	INAPTO
800	FELIPE SALORRAN TRINDADE TOURINHO	APTO CONDICIONAL
804	JAQUELINE MARTINS FERNANDES	AUSENTE
806	FRANK GOMES VALES	APTO CONDICIONAL
811	FABIOLA COSTA DO NASCIMENTO	AUSENTE
821	LARISSA KELLY DA GAMA FAVACHO	APTO CONDICIONAL
826	DIELEM BARBOSA GOMES (M.S nº 0001589-71.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
829	THALITA GOMES CHAGAS	APTO CONDICIONAL
836	BRENDA LETICIA BARBOSA DE SOUSA	AUSENTE
840	ADALBERTO RIBEIRO MOTA FREITAS	APTO CONDICIONAL
841	RODRIGO BERNARDO PESSOA	APTO CONDICIONAL
846	KENNEDE FELIX DA SILVA	APTO
847	CARINA FERREIRA COSTA (M.S nº 0001686-71.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
856	TATIANA DA SILVA LIMA	AUSENTE
859	ALYNNE SUELLEN ATAIDE DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL
870	GUSTAVO DA COSTA RODRIGUES	APTO
885	MARCELO SOUZA CUNHA	APTO CONDICIONAL
887	ANTONIO JAMERSON MENDES DA ROCHA CORTES	AUSENTE
892	EMERSON FREITAS DOS PASSOS	APTO CONDICIONAL
893	LAISE NAIRA TEIXEIRA MIRANDA (M.S nº 0001922-23.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL
894	JOAO ALBERTO LOPES DIAS	AUSENTE
901	SANDERLEI DOS SANTOS BARBOSA	AUSENTE
919	LAIS LOURRANE ANJOS DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL

922	DIOVANY ARAUJO SILVA	APTO CONDICIONAL
933	BRENDY SILVA VILHENA	APTO
937	HELLEN PRISCILA DIAS MARTINS	APTO
938	ALEXANDRE CRUZ DA SILVA	AUSENTE
939	PAULO FERNANDO SEIXAS BRITO (M.S nº 0001540-30.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
940	THAFNIS FONSECA FREITAS	APTO
948	ELIAS GOMES DA SILVA	APTO CONDICIONAL
949	GUILHERME ALFAIA DA SILVA	APTO CONDICIONAL
952	JEFERSON WILLIAM DA COSTA ARAUJO	INAPTO
959	ANDREIA BARRETO DE ASSIS	AUSENTE
960	EDUARDO DA SILVA RODRIGUES	INAPTO
963	PEDRO DA CUNHA NETO	APTO
970	LUIZ ANTONIO PASSOS MOTTA	APTO CONDICIONAL
972	DERIVAN GUIMARAES ALVES	INAPTO
974	GERLAN FLORIANO BARROS	APTO CONDICIONAL
980	TUANY SAMARA DA SILVA SOARES	APTO
982	GENIZE DOS SANTOS MENDES CARDOSO	APTO
993	JHONATAN BARBOSA MORAES	APTO CONDICIONAL
998	WELLYTON SANTOS COSTA DA SILVA	APTO CONDICIONAL
999	LIZANDRA MARTINS RIBEIRO	APTO
1002	TAIGO ALVES DOS SANTOS	APTO
1003	NILCIO DOS SANTOS FONSECA JUNIOR	AUSENTE
1009	ADRIANO DOS SANTOS DE SOUZA (M.S. nº 0002309-38.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
1014	TASSO WESLEY GALENO BARRETO	APTO CONDICIONAL
1016	JACQUELINE GOMES MENDONCA	APTO
1017	TAYSE PANTOJA JARDIM	APTO
1018	ERINALDO FERREIRA ROCHA	INAPTO
1021	JULIETE GOMES DE OLIVEIRA (M.S nº 000208248.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1022	ALLISON TADEU PORTO SILVA	AUSENTE
1028	IZABELE CRISTINA GATINHO DE LIMA	APTO CONDICIONAL
1030	KAROLINE DA COSTA ALMEIDA	APTO CONDICIONAL
1035	FELIPE LEAL PONTES	APTO
1040	AXL MALEAMA SFAIR PIRES	APTO CONDICIONAL
1043	LEONEL PANDILHA DA SILVA	APTO CONDICIONAL

1047	LUCAS DE OLIVEIRA SILVA	APTO CONDICIONAL
1050	JESSICA CRISTIANE FAUSTINO VIANA	AUSENTE
1056	GERSON QUEIROZ FRANCO MONTEIRO	APTO
1058	ANTONIO ALEX DE BARROS ALVES	APTO
1064	CARLA DE OLIVEIRA CORREA DA COSTA	APTO
1065	RICARDO PATRICK MONTEIRO SILVA	AUSENTE
1068	LARISSA BARBOSA ASSUNCAO	APTO CONDICIONAL
1071	GABRIEL VICTOR LOBO RIBEIRO	APTO CONDICIONAL
1072	JHONATHAN PATRICK VALENTE TAVARES	APTO CONDICIONAL
1075	JOEL MIRANDA DO NASCIMENTO	APTO
1077	SERGIO VINICIUS ARAUJO SENA	INAPTO
1079	JANAINA RAMOS DE OLIVEIRA	AUSENTE
1080	JOSE CARLOS BARBOSA DA SILVA E SILVA	INAPTO
1083	CASSIANO MOREIRA MUSIAL	AUSENTE
1086	MICHELE RUFINO DA SILVA	AUSENTE
1087	ROGERIO LEITE MORESCO	APTO CONDICIONAL
1089	ADRIANA SANTANA SOARES	APTO CONDICIONAL
1093	GLEISON DE ALMEIDA SANTOS (M.S nº 0001930-97.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1094	BRUNO COSTA DO ROSARIO	APTO
1096	CRISTIANE DE SOUSA BRITO	AUSENTE
1101	PRISCILA VANESSA SOUZA PINTO PORTILHO	APTO CONDICIONAL
1103	RONALDO UMBELINO ROLIM DA SILVA	APTO
1113	KAIO VINICIUS DOS SANTOS SILVA	APTO
1114	ANDREW AZEVEDO RODRIGUES	APTO CONDICIONAL
1117	EDSON MATHEUS BORGES SIQUEIRA	APTO
1121	AURISTEFANY DA SILVA E SILVA	APTO CONDICIONAL
1128	LUIZ KLELMAR DA SILVA BRAGA (M.S nº 0001501-33.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1132	RONIERE DA COSTA NOBRE	APTO
1140	ALEXSANDRO EVANGELISTA DOS SANTOS	INAPTO
1141	AMANDA RAMOS DA SILVA	APTO
1201	JANAINA LIMA DA SILVA	APTO
1202	ROSANGELA SILVA ALBUQUERQUE	APTO CONDICIONAL
1203	WERMERSON DA SILVA BARBOSA	INAPTO
1204	JOSIMAR DE SOUZA JUNNIOR	APTO CONDICIONAL

1205	SUZEANE SILVA DE OLIVEIRA (M.S nº 0001692-78.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1206	INGRID COSTA DA SILVA	APTO CONDICIONAL
1207	DANIELLY DE QUEIROZ OLSEN	APTO
1208	FABIOLA CARVALHO DA SILVA (M.S nº 0001705-77.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1209	ALESSANDRA RIBEIRO DE OLIVEIRA	APTO CONDICIONAL
1210	VICTOR HUGO SOARES DE SOUZA	APTO
1211	CIBELE CARVALHO COSTA	APTO CONDICIONAL
1212	JOACILEIDE RAMOS DA SILVA	APTO CONDICIONAL
1213	PAULA MOURA DOS SANTOS	AUSENTE
1214	RENAN AGUIAR COELHO	APTO
1215	BRUNO BRITO GOMES GONCALVES	AUSENTE
1216	SIVALDO PACHECO DOS SANTOS JUNIOR	APTO CONDICIONAL
1217	GILSON MEDEIROS DE OLIVEIRA	APTO
1218	NARCISO WAIRBAQUE TIRZE COSTA FRANCA	APTO
1219	AYMEE THAIS DOS SANTOS DE MELO	APTO CONDICIONAL
1220	ENDERSON CLEBER COSTA ARAUJO	APTO CONDICIONAL
1221	RENAN DA SILVA MACHADO	APTO CONDICIONAL
1222	KAMILA MARIA PENNA BATISTA	APTO CONDICIONAL
1223	VINICIUS BRASIL SERRAO	APTO CONDICIONAL
1224	RAFAEL SILVA SOUSA (M.S nº 0001490-04.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
1225	MATEUS MATOS DE CARVALHO	AUSENTE
1226	ANDERSON MAURICIO DE SOUZA COELHO	APTO
1227	MARINA LUCIA SOARES DE CARVALHO	APTO CONDICIONAL
1228	ALZINEI FERNANDES SANTOS	APTO
1229	LEONARDO CASTRO CARDOSO	APTO CONDICIONAL
1230	JOSE PAULO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR	APTO CONDICIONAL
1231	HUAN KLEBER DO AMARAL RABELO	AUSENTE
1232	EDUARDO BRANDAO LEMOS	APTO
1233	JOACINA LUANDRA DO CARMO NASCIMENTO	APTO CONDICIONAL
1234	JORGE OTONIEL SILVA DA SILVA JUNIOR	AUSENTE
1235	MAILSON PALMERIM LAMARAO (M.S nº 0002065-12.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE

1236	CASSIO ANDERSSON COSTA DO NASCIMENTO	APTO
1237	RONEY DE ALMEIDA RODRIGUES	APTO
1238	DERRISON RODRIGUES DE BRITO (M.S. nº 0002127-52.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1239	GEORGE WILSON COELHO DE OLIVEIRA JUNIOR	AUSENTE
1240	FRANCISCO RAFAEL SILVA BARROS M.S nº 0001863-35.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
1241	REGIAN FERREIRA SENA	AUSENTE
1242	LUCIANO MOURA DE ARAUJO JUNIOR	APTO CONDICIONAL
1243	DIEGO SILVA SERRAO (M.S nº 0001776-79.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
1244	CAMILA GOMES BALIEIRO	APTO
1245	JOAO AUGUSTO LEANDRO DE ASSIS	APTO CONDICIONAL
1246	ROMARIO DA SILVA COSTA (M.S nº 0001687-56.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1247	EUDES DA SILVA CARDOSO	APTO
1248	MARCUS VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS	APTO
1249	RAFAEL SERRAO DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL
1250	FRANCISCO MENDES MONTEIRO NETO	INAPTO
1251	NELYSANGELA AIRES MATTA	INAPTO
1252	DANIEL CARLOS FERREIRA LIMA (M.S nº 0001662-43.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1253	HUGO DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA (M.S nº 0001479-72.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
1254	GUILHERME HENRIQUE BONINI GALVAO	APTO CONDICIONAL
1255	DANIEL DE AVILA ABREU	APTO CONDICIONAL
1256	SHEILA CRISTINA COSTA DA SILVA	APTO
1257	GABRIELA DE JESUS LEAL CUTRIM	APTO
1258	ALEX VITOR CORREA SANTOS	APTO
1259	RAIANE DO ROSARIO RAMOS	APTO
1260	ALDENI ARAUJO DE ALMEIDA	APTO CONDICIONAL
1261	SAMYLLI TEIXEIRA PALHETA	APTO
1262	THALLITA DA CUNHA BARBOSA	APTO
1263	RODRIGO DANTAS OLIVEIRA	AUSENTE
1264	GABRIEL PICANCO FERREIRA	APTO
1265	PEDRO LUCIO NETO (M.S nº 0001837-37.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1266	ROSANY KHRISTINE MORAES FERRERIA (M.S nº 0001449-37.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE

1267	SABRINA DE ALMEIDA DOS SANTOS SANCHES	APTO CONDICIONAL
1268	MAYRA RUANA SANTOS E SILVA (M.S nº 0001541-15.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
1269	ANDREIA PATRICIA FARIAS DOS SANTOS	APTO
1270	LUIZ RODRIGO GUIMARAES PEREIRA	APTO
1271	WILLIAN JUNIOR DIAS PAES	APTO CONDICIONAL
1272	FABIO SILVA DE OLIVEIRA FILHO (M.S nº 0001820-98.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1273	MATEUS SANTANA RAMOS	APTO
1274	VICTOR HUGO BALIEIRO TEIXEIRA	AUSENTE
1275	JULIANE SEPEDA TAVARES	APTO CONDICIONAL
1276	LORENA LOURDES MOREIRA FERREIRA	APTO
1277	CLENNON DE OLIVEIRA VITAL	APTO
1278	DANIEL PANDILHA GARCIA	APTO
1279	JANAYNA MONARD GOMES TOME	APTO CONDICIONAL
1280	DEIVID CASTRO RAPOSO	APTO
1281	ELIZEU DOS SANTOS RANGEL	APTO CONDICIONAL
1282	EVELLIN GUEDES DA SILVA	APTO
1283	DANIELE FONSECA VELOSO	APTO CONDICIONAL
1284	EMANUELA PIRES NOGUEIRA	AUSENTE
1285	GABRIELA DA SILVA DE SOUSA	AUSENTE
1286	WANDERSON LUIZ TAVARES VIANA	APTO
1287	JOSE DOUGLAS CORREA DE JESUS	APTO
1288	ARTHUR ARAUJO DE MATOS	AUSENTE
1289	PAULO DE TARSO OLIVEIRA DA SILVA	AUSENTE
1290	DAYANE DA SILVA CAMPOS	APTO CONDICIONAL
1291	MICHAEL SARMENTO DOS SANTOS (M.S nº 0001504-85.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1292	BRUNO CAIQUE DA SILVA BARBOSA	APTO CONDICIONAL
1293	LEONARDO BORBA CRIVARO (M.S nº 0001928-30.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1294	DARIO RODRIGUES DE MELO JUNIOR	APTO CONDICIONAL
1295	MARLUCIO FERREIRA DA SILVA DOS REIS (M.S nº 0001869-42.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
1296	SABRINA COSTA LOBATO (M.S nº 0002104-09.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1297	FILIFE OLIVEIRA COSTA	APTO
1298	RAIMUNDO SIMOES NOBRE JUNIOR	AUSENTE
1299	WILLERSON HUGO BATISTA PALMEIRIM	APTO
1300	GILLIARD DE OLIVEIRA	INAPTO

1301	PEDRO HENRIQUE ARAUJO MONTEIRO	APTO
1302	WELLINGTON WANDO DA SILVA LIMA	APTO
1303	OSVALDO AMARAL CORDEIRO SEGUNDO	INAPTO
1304	ALBERDAN MONTEIRO DOS SANTOS	INAPTO
1305	ARTHUR VALE MARTINS DE XEREZ	APTO CONDICIONAL
1306	JOICE BARBOSA DA SILVA	APTO
1307	LEONEY LOPES DOS SANTOS	INAPTO
1308	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	APTO
1309	JOAREZ BOSCO MATTOS NETTO	APTO
1310	JHONATAN SOUSA OLIVEIRA	AUSENTE
1311	JOAO LUIZ SANTANA JUNIOR	APTO CONDICIONAL
1312	RUBIMARA MARQUES DOS SANTOS (M.S nº 0001560-21.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
1313	RODRIGO FURTADO VIANA	APTO
1314	FELIPE FELIX COSTA	APTO
1315	VICTOR DIEGO SANCHES BRAGA	APTO CONDICIONAL
1316	MARCIO JOSE DE OLIVEIRA RIBEIRO (M.S nº 0001493-56.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1317	VALERIA OLIVEIRA PEREIRA (M.S nº 001788-93.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
1318	ANARIENE DE BRITO DA SILVA (M.S nº 0001520-39.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1319	EDIMILSON SOUZA BARRETO	APTO CONDICIONAL
1320	ELIEL CALDAS TAVARES	APTO
1321	FRANCISCO ADRIANO CORREA DE ARAUJO	APTO
1322	SAULO RAMID FIGUEIREDO GEMAQUE	APTO CONDICIONAL
1323	JORGE RAYLAN DE SANTANA SILVA	APTO CONDICIONAL
1324	SUANY STENIA DE SOUSA MARTINS (M.S nº 0002128-37.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
1325	NOELISON ARAUJO VITORINO	INAPTO
1326	JACKELINE VIEIRA SILVA	APTO
1327	STHENIO PEREIRA GOMES (M.S nº 0001561-06.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
1328	PAMELLA CIBELLE DOS SANTOS CUNHA	APTO CONDICIONAL
1329	MONICA MORAES VILHENA DE NEGREIROS	INAPTO
1330	ELOANA MACHADO DA CONCEICAO	APTO
1331	MARIANY MIRANDA COUTINHO	APTO
1332	ALAF RONAN NUNES AMARAL	APTO

1333	FELIPE TAVARES PEREIRA DA SILVA	APTO CONDICIONAL
1334	BRENA MARIA GONCALVES DA SILVA	APTO
1335	GLAUBER SILVA NERY	INAPTO
1336	DEYVID ALAX MORAES DE MELO	APTO CONDICIONAL
1337	DIEGO PAMPHYLIO DO AMARAL (M.S nº 0001873-79.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1338	THIAGO SOUZA DE CARVALHO	APTO
1339	RAIMUNDO HOENDYS RAMOS LEITE (M.S nº 0001731-75.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
1340	BRUNO JOSE BEZERRA RIBEIRO	APTO CONDICIONAL
1341	FRANCISCO BRUNO FREITAS BRAGA (M.S nº 0001556-81.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1342	MARILENE BARBOSA DOS SANTOS (M.S nº 0001860-80.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
1343	EDINELMA PANTOJA DO AMARAL	AUSENTE
1344	FILIFE AQUILA LIMA DA SILVA	APTO CONDICIONAL
1345	DENILTON SANTOS DE BRITO	INAPTO
1346	ELIELTON FERREIRA GOUVEIA	APTO CONDICIONAL
1347	THAMIRIS FREITAS DOS SANTOS OLIVEIRA	APTO
1348	MAURINETE LIMA FIALHO	AUSENTE
1349	ALINNY ALVES BARBOSA (M.S. nº 0001619-09.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
1350	MAIRA CIBELLE RIBEIRO DA GAMA	APTO
1351	IVANILDO SILVA BARROZO	INAPTO
1352	TOMPHSON SANTOS DA SILVA (M.S nº 0001554-14.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1353	IGOR DOS SANTOS BARROSO	AUSENTE
1354	EDIVANIA VIANA SANTOS	APTO
1355	ELIEL DE SOUZA OLIVEIRA	AUSENTE
1356	GEAN MOURA DOS SANTOS	AUSENTE
1357	BRUNO LIMA DAMASCENO	AUSENTE
1358	EDIUILSON BATISTA DE SENA	APTO CONDICIONAL
1359	DANILO PENNA CARNEIRO	AUSENTE
1360	BENEDITO JACSON MENDES BARBOZA	APTO CONDICIONAL
1361	MARCELO HENRIQUE DA SILVA	APTO CONDICIONAL
1362	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR	APTO
1363	FABIO RAMOS ARAUJO	INAPTO
1364	AMANDA TAYNA FERREIRA DA SILVA	APTO CONDICIONAL
1365	RHUAN CARLOS DE FREITAS BENJAMIM	APTO

1366	LUIZ ALEXANDRE BORGES NUNES	AUSENTE
1367	LETICIA DA SILVA PINHEIRO	APTO
1368	GLEICILMARA DE VILHENA TAVARES	APTO
1369	WALBER MALAFAIA DE MELO	APTO
1370	WASHINGTON FREITAS PENHA	APTO CONDICIONAL
1371	JANAINA SILVA BENJAMIN	APTO CONDICIONAL
1372	JHONATA PANTOJA CABRAL (M.S nº 0002230-59.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
1373	PATRICIA KELLY CORTE SANTOS	INAPTO
1374	JORDAN FARIAS DE MELO	AUSENTE
1375	SUZANE CARLA BASTOS DE SOUZA	APTO
1376	ADRIELY FROTA RAMOS	APTO CONDICIONAL
1377	MILTON RENAN CABRAL DA COSTA	APTO
1378	LUCIAN ALBERTO FELIX CAMPOS	APTO
1379	JOSILENE CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO (M.S. nº 0002219- 30.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
1380	EDGAR TIASSU DE SOUZA DA SILVA (M.S nº 0001482-27.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1381	PATRICK WELTON FERREIRA DO NASCIMENTO	APTO
1382	NATAN DA SILVA LIMA	APTO
1383	JOCIVALDO CARDOSO AGUIAR (M.S nº 0001503-03.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1384	MARIA DAIANA DO CARMO SOBRINHO	APTO
1385	EDWIN LUIS CALANDRINI DE OLIVEIRA	APTO
1386	JOSE RONAN REGIO GIBSON	APTO
1387	THAIS HORTENCIA DE CASTRO GALVAO	APTO CONDICIONAL
1388	DIONNY ALVES BRANDAO (M.S. nº 0001929-15.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
1389	ADRIANI BARBARA RODRIGUES MESQUITA	APTO
1390	BRUNA CORREA AMORAS	APTO
1391	RODRIGO SOUZA NOBRE	AUSENTE
1392	JUDA BEN HUR PEREIRA COSTA	AUSENTE
1393	RAILFERSON AGUIAR PANTOJA	APTO
1394	ANDRELVIS TOMAZ BARBOSA	APTO CONDICIONAL
1395	SILAS BARROS FERREIRA	APTO
1396	ALESSON DE MORAES TAVARES	APTO CONDICIONAL
1397	RAFAEL RUZICKA SAITO (M.S nº 0001897-10.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
1398	CAROLINE NASCIMENTO BALIEIRO	APTO CONDICIONAL

1399	HEIDI KELLER SALES COSTA (M.S nº 0001647-74.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1400	JOAO DAMASCENO VIANA (M.S nº 0002003-69.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
1401	THIAGO RODRIGO DA PAIXAO JASTE	INAPTO
1402	ISMAEL DE ALMEIDA LOPES FERREIRA	APTO
1403	CLEICIANO CRUZ CARDOSO	APTO
1404	PATRICK NUNES DA SILVA	APTO CONDICIONAL
1405	TIAGO DA COSTA GOUVEIA (M.S nº 0001491-86.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
1406	PAULO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	APTO CONDICIONAL
1407	ANDERSON CORDEIRO DA SILVA	AUSENTE
1408	PAULO HENRIQUE GONCALVES DE BRITO JUNIOR	APTO CONDICIONAL
1409	AMANDA NASCIMENTO MONTEIRO	APTO
1410	JOSE GABRIEL RIBEIRO GUABIRABA	APTO CONDICIONAL
1411	DANIEL HERRISON COUTINHO LOBATO	APTO CONDICIONAL
1412	THYAGO PATRYCK SILVA PANTOJA	APTO CONDICIONAL
1413	PEDRO MACEDO LEITE	APTO
1414	ANTONIO SARAIVA DE CARVALHO JUNIOR	APTO
1415	ALORRANE ALENCAR ZANINI	APTO CONDICIONAL
1416	ALEX LORRAN SILVA SANTOS	APTO
1417	JEFFERSON RODRIGUES MEGUINS	AUSENTE
1418	LUA RAFAEL SILVA DA SILVA	INAPTO

HASH: 2020-0730-0003-6723

EDITAL Nº 211/2020 — RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE EXAME DOCUMENTAL - CFSD/QPPMC/PMAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476 de 06 de julho de 2017.

Considerando o Edital nº 209/2020 — RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE EXAME DOCUMENTAL - CFSD/QPPMC/PMAP;

RESOLVE:

I – Tornar Público o Resultado Definitivo da 2ª Fase - Exame Documental, de caráter eliminatório do candidato listado no Anexo Único deste Edital, o qual foi convocado através do Edital nº 206/2020 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE EXAME DOCUMENTAL - CFSD/QPPMC/PMAP, em conformidade com a Ata encaminhada através do Ofício nº 340101.0008.0195.0083/2020 – CMDO/PMAP.

Macapá/AP, 30 de julho de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018.

EDITAL Nº 211/2020 — RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE EXAME DOCUMENTAL - CFSD/QPPMC/PMAP

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	RESULTADO
680	VICENTE DA SILVA CUNHA (M.S nº 0002178-63.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE

HASH: 2020-0730-0003-6725

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL Nº 02/2020 – GEA

, que entre si celebram, como DOADOR o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e como DONATÁRIO a IGREJA TEMPLO LUZ & VIDA, conforme processo PRODOC nº 130101.0068.1038.11550/2019.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado como DOADOR o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ nº 00.394.577/0001-25, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Governador **ANTÔNIO WALDEZ GÔES DA SILVA**, RG nº 262.090-SSP/AP e CPF nº 126.175.552-91, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, representada neste ato pela sua Secretária em exercício a Senhora REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE, RG nº 1379923-SSP/AP e CPF nº 180402172-53, nomeada através do Decreto nº 2102/2020, e de outro lado a **IGREJA TEMPLO LUZ & VIDA como DONATÁRIO**, representada neste ato pelo Senhor VALTENILDO CARDOSO PANTOJA, RG nº 021.908 – SSP/AP e CPF nº 226.094.232-68, firmam o presente instrumento, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No tocante à doação de bens móveis é importante ressaltar o que está definido no Art. 17, II, “a” da Lei Federal nº.

8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto nº 0148 de 23 de janeiro de 1998 o qual regulamenta o Art. 26 da Lei nº 0338 de 16 de abril de 1997 e Decreto Estadual nº 4026/2009, Art. 25º, § 2º que dispõe sobre a gestão e o controle de bens do acervo patrimonial dos órgãos e entidades do poder executivo.

CLAÚSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a doação do bem patrimonial inservível, relacionado no ANEXO I, tendo por finalidade a utilização pelo DONATÁRIO.

O doador não se responsabiliza em hipótese alguma, substituição e manutenção ou reparo do equipamento que passara a propriedade exclusiva do DONATÁRIO com assinatura do respectivo TERMO.

O DOADOR também não se responsabilizará pela depreciação, deterioração da embarcação, nem responderá por danos que eles eventualmente venham a causar a terceiros.

O DONATÁRIO receberá o bem no estado que se encontram no momento da assinatura do presente TERMO DE DOAÇÃO e arcará com todas as eventuais despesas que dele decorrer, inclusive quanto a devida regularização do bem junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE - ENCARGO

O bem móvel, objeto da presente DOAÇÃO, que terá a finalidade de atender a **IGREJA TEMPLO LUZ & VIDA**, auxiliando-os no desenvolvimento de suas atividades, desenvolvendo os projetos sociais nos municípios de Macapá, Santana e Mazagão.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim terem acordado, justos e definidos, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para publicação em Diário Oficial do Estado - DIOFE, acompanhados das testemunhas.

Macapá-AP, 15 de Julho de 2020.
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 2102/2020

VALTENILDO CARDOSO PANTOJA
Presidente da Igreja templo luz & vida
CPF nº 226.094.232-68

TESTEMUNHAS

ANEXO I

Constitui bem móvel do TERMO DE DOAÇÃO a seguinte embarcação sob a responsabilidade da Secretária de Administração em exercício a Senhora **REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE** nomeada através do Decreto nº 2102/2020, RG nº 1379923-SSP/AP e o CPF nº 180402172-53, ora designado DOADOR e de outro lado a **IGREJA TEMPLO LUZ & VIDA**, com sede na Travessa Atlântida, nº 58, Bairro dos Remédios, CEP: 68927-060, Santana, inscrita no CNPJ nº 25.174.466/0001-34, doravante denominado DONATÁRIO neste ato representado pelo Senhor VALTENILDO CARDOSO PANTOJA, RG nº 021.908 - AP e o CPF nº 226.094.232-68, representante legal da Instituição.

Nº	TIPO	MODELO	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO	LOCALIZAÇÃO
01	LANCHA	CIERA	XXXXXXXXXX	36101000001769	CBMAP/ SANTANA

Macapá-AP, 15 de julho de 2020.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 2102/2020

VALTENILDO CARDOSO PANTOJA
Presidente da Igreja templo luz & vida
CPF nº 226.094.232-68

HASH: 2020-0730-0003-6726

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0242/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020; e

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento da Secretaria de Estado da Saúde e visando desempenhar com eficiência as atribuições inerentes a esta SESA;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o horário de funcionamento (expediente) da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, que será em dias úteis de 8 (oito) às 13 (treze) horas e de 15 (quinze) às 18 (dezoito) horas.

Art. 2º O atendimento ao público externo ocorrerá da seguinte forma:

Gabinete: terças-feiras de 8 (oito) às 13 (treze) horas;
Demais setores: de terças às quintas-feiras de 8 (oito) às 13 (treze) horas.

Art. 3º Disponibilizamos o e-mail institucional: protocolo@saude.ap.gov.br, para protocolo de documentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de julho de 2020.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0730-0003-6719

Secretaria de Planejamento

JUSTIFICATIVA Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28810.0004/2020

SEPLAN

OBJETO: 1 0 (primeiro) Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato 003/2019-SEPLAN.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, Parágrafo 20 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA: **DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA-EPP**
FONTE: 101, NATUREZA DA DESPESA: 3390-39, AÇÃO: 2300.

VALOR TOTAL: **R\$ 82.371 (oitenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais e noventa centavos).**

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Submetemos a elevada consideração de

Vossa Excelência a presente justificativa, objetivando alterar as

CLAUSULAS: SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, DÉCIMA NONA - REAJUSTAMENTO, do Contrato nº 003/2019 - SEPLAN, celebrado entre o Governo do Estado do Amapá, através da Secretária de Estado do Planejamento - SEPLAN e a Empresa DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA-EPP, que tem seu valor mensal de R\$ 82.371,90 (oitenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais e noventa centavos).

Justifica-se o Aditamento Contratual, a necessidade de continuidade dos serviços, considerando que a empresa vem prestando os serviços de forma adequada junto a esta Secretaria e que seu preço ainda é mais vantajoso para a administração, mediante ao levantamento de preços feito no mercado local a fim de comparar os preços propostos no referido contrato.

Pelas razões acima expostas aos princípios da Administração Pública, fundamentado no permissivo legal do Artigo 57, Inciso II, Parágrafo 20, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que estabelece:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

11 - à prestação de serviços a serem executados de forma

contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

S 20 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Desta forma restam preenchidos os requisitos legais para a execução do Termo Aditivo de acordo com o que determina à legislação vigente, visando garantir à continuidade dos serviços desta Secretaria, sendo de extrema necessidade a manutenção da prestação do referido.

Pelo exposto, demonstrado a hipótese incidente deste ato

administrativo, encaminhamos a presente Justificativa para a devida ratificação de Vossa Excelência, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do artigo 26 do referido diploma legal em obediência ao princípio da publicidade como condição de eficácia do ato supra mencionado.

Macapá, 14 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente

Elivaldo Cássio dos Santos Ribeiro

Presidente da CPL/SEPLAN

Decreto n o 2013/2015-GEA

HASH: 2020-0730-0003-6685

PUBLICIDADE

CORONAVÍRUS

RECOMENDAÇÕES



**LAVAR
REGULARMENTE
AS MÃOS**



**COBRIR BOCA E
NARIZ AO
TOSSIR
E ESPIRRAR**



**EVITAR
AGLOMERAÇÕES
E AMBIENTES
FECHADOS**



**NÃO COMPARTILHAR
OBJETOS DE USO PESSOAL,
COMO TALHERES, PRATOS,
COPOS OU GARRAFAS**



**SE APRESENTAR SINTOMAS,
PROCURE O SERVIÇO DE
SAÚDE MAIS PRÓXIMO**

Escola de Administração Pública**RETIFICAÇÃO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CAIO BALIEIRO DE ALENCAR, designado pelo Decreto 3803/2019, RETIFICA o TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020-CPL/EAP, publicado no DIOFE em 05 de Março de 2020, sob o nº 7.117 que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Contratação de pessoa física, para atuar como Facilitadora no Curso de FORMAÇÃO EM GESTÃO GOVERNAMENTAL-TURMA 3, para MINISTRAR A DISCIPLINA “GESTÃO DE PROCESSO” atendendo demanda específica, com carga horaria de 40 H.

LEIA-SE:

OBJETO: Contratação de pessoa física ou servidor público pertencente ao banco de facilitadores para ministrar a disciplina “GESTÃO DE PROCESSO: Formalização, Tramitação, Instrução, análise, Julgamento e Recursos em Processos Administrativos Genéricos” do Curso de Formação em Gestão Governamental, turma 3, Assistente Administrativo; 40 H.

Macapá – AP, 23 de Julho de 2020.

CAIO BALIEIRO DE ALENCAR

Presidente da CPL/EAP

Decreto nº.3803/2019.

HASH: 2020-0730-0003-6701

RETIFICAÇÃO 002 - CPL/EAP

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CAIO BALIEIRO DE ALENCAR, designado pelo Decreto 3803/2019, RETIFICA o TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020-CPL/EAP, publicado no DIOFE em 30 de Março de 2020, sob o nº 7.133 que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

Macapá, 29 de Abril de 2020

LEIA-SE:

Macapá, 24 de janeiro de 2020

Macapá – AP, 30 de Julho de 2020.

CAIO BALIEIRO DE ALENCAR

Presidente da CPL/EAP

Decreto nº.3803/2019.

HASH: 2020-0730-0003-6686

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**PORTARIA N º 075/2020-GAB/IEPA**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do memo nº 014/2020 – Gabinete/IEPA de 28 de Julho de 2020.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação Comissão e do Pregão Presencial e Eletrônico do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA, conforme servidores abaixo nomeados neste ato, sob a Presidência do Primeiro, com competência para promover procedimentos licitatórios relativos a contratação de compras e serviços, no âmbito do respectivo órgão, para o período de um ano a contar de 23 de Julho de 2020,

Membros Titulares da Comissão de Permanente de Licitação:

ALESSANDRA CORRÊA ARAÚJO - Presidente da CPL

RAIMUNDA NONATA COSTA DA CONCEIÇÃO – Secretária

JULIO CÉSAR SILVA DE ALMEIDA – Membro

Membros Suplentes:

AUGUSTO CÉSAR SILVA DE ALMEIDA
JERFERSON PINHEIRO SILVA DE ALMEIDA
MARIA DALVA DA SILVA FACUNDES

Autoridade Competente

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA

Coordenador / Pregoeiro

ALESSANDRA CORRÊA ARAÚJO

Equipe de Apoio

**JULIO CÉSAR SILVA DE ALMEIDA
RAIMUNDA NONATA COSTA DA CONCEIÇÃO**

Art.2º A comissão reunir-se-á quando da necessidade de realização de licitações, sem prejuízo nas atividades de competência de cada membro, e seus respectivos setoriais.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 28 de Julho de 2020.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2020-0730-0003-6688

PORTARIA N º 076/2020-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do memo nº 0004/2020 – LABENMED/IEPA de 27 de Julho de 2020.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores abaixo, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até aos municípios de Laranjal do Jari/AP e Almerim/PA, com objetivo de realizar o monitoramento das espécies de Anopheles, Aedes, Simulídeos, Triatomíneos e Flebotomíneos e seus criadouros nas áreas afetadas e de influência da UHE Santo Antônio do Jari – Amapá/Pará, conforme convênio: ECE PARTICIPAÇÕES S.A/IEPA – 004/2018.

Período 04/08 a 18/08/2020.

**TAIRES PENICHE DA SILVA SIDÔNIO
EDILSON MENDES VALENTE
JOÃO DO SOCORRO GOMES CAMPOS
REINALDO VAZ DOS SANTOS
KEISON DE SOUZA CAVALCANTE
OSITA CLEYRIANE LOBATO DO NASCIMENTO
JOSÉ RODRIGUES JUNIOR
GEANDRO DOS SANTOS GAMA
TALITA FERNANDES SOBRAL
CAMILA MENDES DA CONCEIÇÃO VIEIRA DE
ARAÚJO**

Período 04 a 06/08 e 16 a 18/08/2020.

ROBERTO CARDOSO DA SILVA

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 28 de Julho de 2020.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2020-0730-0003-6689

**Instituto de Administração
Penitenciária do Amapá****EXTRATO - TERMO DE DISPENSA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020 - CPL/IAPEN

PROCESSO ADM. Nº 0009.0238.0608.0002/2020 -
COPLAN /IAPEN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE ORÇAMENTO EM ENGENHARIA PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA OBRAS DO IAPEN E DO FUNPAP.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATADA: **3F LTDA.** CNPJ: 23.484.444/0001-45

VALOR TOTAL: **R\$ 4.695,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).**

FONTE: 101.

Ratificação pelo Diretor-Presidente do IAPEN, Sr. Lucivaldo Monteiro da Costa, em 30/07/2020.

Macapá, 30 de Julho de 2020.
Denilson Barbosa de Almeida
Presidente da CPL/IAPEN
Dec. 1112/2015-GEA

HASH: 2020-0730-0003-6682

**Superintendência de Vigilância
em Saúde**

**EXTRATO CONTRATO Nº 014/2020-UCC/SVS
PROCESSO Nº 300.203.082/2020**

OBJETO DO CONTRATO: contratação em CARÁTER EMERGENCIAL, pelo prazo de 180 dias, de Empresa certificada pela Agência Nacional de Aviação - ANAC, para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (IAM, 100h e CTM), com fornecimento de

peças, materiais e insumos necessários para atender a Aeronave **CESSNA AIRCRAFT**, modelo T210N, número de série 21063803, ano de fabricação 1980, Prefixo PT-WAI, operada pela Coordenadoria de Operações Aéreas – COpAer/GTA/SEJUSP, que esta a disposição da SVS.

CONTRATANTE: Superintendência De Vigilância Em Saúde-SVS.

CONTRATADA: Goiás Manutenção de Aeronaves Ltda, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 01.601.285/0001-89.

NOTA DE EMPENHO: 2020NE000117 E 2020NE000118
VALOR EMPENHADO: **R\$ 120.712,82 (Cento e vinte mil e setecentos e doze reais e oitenta e dois centavos).**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 120.712,82 (Cento e vinte mil e setecentos e doze reais e oitenta e dois centavos).**

VIGÊNCIA: de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período não podendo ultrapassar o limite de 180 (cento e oitenta) dias. DATA ASSINATURA: 17/04/2020.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Srº Dorinaldo Barbosa Malafaia, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e; pela Contratada: Sr. Donizete de Miranda.

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE/SVS
2802/2017

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Contrato Nº014/2020– UCC/SVS-AP.

A Superintendência de Vigilância em saúde do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei 2209/2017, pelo Governo do Estado-AP, Regimento Interno da SVS-AP, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento até o quinto dia útil do mês subsequente;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo à direitos de terceiros;

Considerando que não se constata no retardamento de publicação do Extrato do Contrato Nº014/2020– UCC/SVS-AP lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei,

já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

RESOLVE:

Fica convalidado o ato relativo à publicação extemporânea do contrato Nº 014/2020- UCC/SVS-AP, cujo extrato consta em matéria supra deste Diário Oficial do Estado do Amapá, e ratifica todos os atos praticados por esta administração no atendimento do seu objeto; convalidação e ratificação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Macapá – AP, 30 de julho de 2020.
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE – SVS/AP
DECRETO Nº 2802/2017

HASH: 2020-0730-0003-6691

EXTRATO CONTRATO Nº 024/2020-UCC/SVS PROCESSO Nº 300.203.094/2020

OBJETO DO CONTRATO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU SIMILARES NOVOS E COMPONENTES, ABRANGENDO MECÂNICA EM GERAL, ARREFECIMENTO, REFRIGERAÇÃO, REVISÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, TAPEÇARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO EM GERAL, ACESSÓRIOS, FUNILARIA E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DIRETAMENTE LIGADOS AS AÇÕES DE ENFRETAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (2019-NCOV).

CONTRATANTE: Superintendência De Vigilância Em Saúde-SVS.

CONTRATADA: **J. SILVA GAMBOA-ME.**

NOTA DE EMPENHO: 2020NE000230.
VALOR EMPENHADO: **R\$ R\$ 39.389,00 (trinta e nove mil trezentos e oitenta e nove reais)**

NOTA DE EMPENHO: 2020NE000231.
VALOR EMPENHADO: **R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ R\$ 114.389,00(cento e quatoze mil trezentos e oitenta e nove reais).**

VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias**, com início a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período não podendo ultrapassar o limite de 180 (cento e oitenta) dias.

DATA ASSINATURA: 27/07/2020.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Srº Dorinaldo Barbosa Malafaia, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e; pela Contratada: Srº JONIVALDO SILVA GAMBOA.

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE/SVS
2802/2017

HASH: 2020-0730-0003-6681

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 022/2020-NL/SVS

Processo nº: 300.203.082/2020-SVS.

Órgão: Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá.

Objeto: contratação em CARÁTER EMERGENCIAL, pelo prazo de 180 dias, de Empresa certificada pela Agência Nacional de Aviação - ANAC, para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (IAM, 100h e CTM), com fornecimento de peças, materiais e insumos necessários para atender a Aeronave CESSNA AIRCRAFT, modelo T210N, número de série 21063803, ano de fabricação 1980, Prefixo PT-WAI, operada pela Coordenadoria de Operações Aéreas – COpAer/GTA/SEJUSP, que esta a disposição da SVS.

VIGÊNCIA: de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período não podendo ultrapassar o limite de **180 (cento e oitenta) dias**.

Contratada: Goiás Manutenção de Aeronaves Ltda, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 01.601.285/0001-89.

VALOR TOTAL: **R\$ 120.712,82 (Cento e vinte mil e setecentos e doze reais e oitenta e dois centavos).**

Fundamentação Lei nº 8.666/93, em especial o art. 24, IV da lei nº.8.666/93, c/c artigo 4º da Federal Lei nº 13.979/2020. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Dorinaldo Barbosa Malafaia – Superintendente da Vigilância em Saúde do Amapá.

Macapá, 15 de abril, 2020
KELLY CRISTIANE ARAÚJO FREIRE
Comissão de Licitação
Presidente

HASH: 2020-0730-0003-6680

Amapá Previdência

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018 – AMPREV

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMAPÁ PREVIDÊNCIA/ AMPREV E A **EMPRESA U.M LIMA - ME**, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CONTRATANTE: AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Rubens Belnimeque de Souza, brasileiro, casado, contador, domiciliado nesta cidade de Macapá, portador da carteira de identidade nº. 2817612.SSP/AP, CPF nº. 631.928.702-06, e de outro lado.

CONTRATADA: **U.M LIMA –ME**, CNPJ nº 23.074.560/0001-96, com sede no Bairro Central, nº 1970, neste ato representada por sua representante legal a Sr. Ubirajara Macedo Lima, residente e domiciliado no bairro Nova Esperança, na cidade de Macapá, portador da CI nº 957717-SSP/AP e do CPF nº 129.593.672-00, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal: O presente TERMO ADITIVO tem amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Contrato de nº 008/2018 -AMPREV e No Parecer Jurídico nº 404/2020 -PROJUR/AMPREV, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da AMPREV.

Cláusula Segunda – Do Objeto: O presente instrumento tem como escopo a alteração da Cláusula Terceira – Do Prazo e da Vigência, a qual passara a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira – Do Prazo e da Vigência: O presente instrumento terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar 29 de julho de 2020 a 28 de julho de 2021, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária – Programa de trabalho: 09.122.0005.2508 Elemento

de Despesa 3390.39.00.00 – “Outros Serviços de Terceiros-PJ”, no sub-elemento 3390.39.19.00 – “Manutenção e Conservação de Veículos”.

Valor: **R\$ 112.160,00 (Cento e doze mil, cento e sessenta reais.)**

Cláusula Quarta: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato em epígrafe, não expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem justos e pactuados firmam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Macapá/AP, 27 de julho de 2020.
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente-AMPREV
Contratante

HASH: 2020-0730-0003-6684

Companhia de Eletricidade do Amapá

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020-PRL/CEA

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Processo Licitatório nº 026/2020 - PRL/CEA, que tem por objeto contratação de Serviços Técnicos necessários para ao Apoio na Estruturação de

Projetos relativos à Desestatização da CEA, conforme as especificações deste edital e de seus anexos, observando-se a seguinte divisão: Precificação de ativos imobiliários, avaliação econômico-financeira, serviços contábeis, técnico-operacionais e outros serviços profissionais especializados; e proposição das modelagens de desestatização, e assessoria técnica.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto deste Processo de Inexigibilidade em favor da empresa abaixo identificada, tudo conforme abaixo, que constitui parte indissolúvel deste Processo.

DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: **TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES S. S**

CNPJ: 20.840.718/0001-01

ENDEREÇO: Avenida Nove de Julho, 5966 – cj.21 – Bairro: Jardim Paulistano - Telefone/Fax (11) 3062-3000 – CEP: 04571-020 – São Paulo-SP

VALOR DOS SERVIÇOS:

O valor anual proposto pelo serviço objeto da contratação é de **R\$ 2.086.512,00 (dois milhões oitenta e seis mil quinhentos e doze reais).**

Art. 3º. Pelo presente, informa-se da decisão estabelecida neste Termo de Homologação.

Macapá-AP, 22 de julho de 2020.
Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Presidente da CEA

HASH: 2020-0730-0003-6699

PUBLICIDADE

**CORONAVÍRUS
COVID-19**

O que você precisa saber e fazer. Como prevenir o contágio:



Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.



Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.



Defensoria Pública

ATO NORMATIVO Nº09, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Prorroga, até o dia 16 de agosto de 2020, o prazo de vigência dos Atos Normativos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do ano de 2020 – DPE/AP, que dispõem sobre o funcionamento das unidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá e estabelecem o regime de teletrabalho.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício das atribuições previstas no artigo 13º, da Lei Complementar nº121 de 31 de dezembro de 2019, bem como nos artigos 97-A, incisos II e III, da Lei Complementar nº80/1994,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Amapá decretou, no dia 19/03/2020, estado de calamidade em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus),

CONSIDERANDO o crescimento do número de casos confirmados de COVID-19 no estado do Amapá, totalizando até a data do presente Ato, 35.973 (trinta e cinco mil, novecentas e setenta e três) pessoas infectadas,

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir com o combate à propagação do Coronavírus, especialmente no tocante a aglomeração de pessoas, e

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a saúde dos membros, servidores e do público assistido pela Defensoria Pública do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, até o dia 16 de agosto de 2020, o prazo de vigência dos Atos Normativos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 de 2020 - DPE/AP, que dispõem sobre o funcionamento das unidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá e estabelecem o regime de teletrabalho.

Art. 2º. O presente Ato pode ser revogado ou prorrogado a qualquer tempo, a critério do Defensor Público-Geral, considerando as novas informações a respeito da pandemia causada pelo Covid-19.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor, em função de sua urgência, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 30 de julho de 2020.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº0388/2020

HASH: 2020-0730-0003-6702

Tribunal De Justiça Do Estado Do Amapá

AVISO DE PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 032/2020 UASG: 925306

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, torna público que no dia 11/08/2020, às 08:00h (horário de Brasília), fará realizar LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, em sessão pública virtual por meio da INTERNET, Objetivando AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO (STORAGE) PARA ARMAZENAMENTO DE VÍDEO MONITORAMENTO. OBTENÇÃO DO EDITAL no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br/ ou no <https://www.tjap.jus.br/> (Aba Licitações em Aberto). UASG: 925306. PA nº 127284/2019. INFORMAÇÕES pelo telefone (096) 3312-3182, das 07:30h às 14:00h.

Macapá-AP, 28 de julho de 2020

Yan Fernando Maciel de França

Pregoeiro

HASH: 2020-0730-0003-6696

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 024/2020-TJAP

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:
- CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
- CONTRATADA: **ELETROSERVICE COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA**

III - OBJETO:

Aquisição de 01(um) Grupo Motor Gerador a diesel, automático, aberto, trifásico, com potência de 500KVA, tensão de 220/127 Volts, fator de potência de 0,8 e

frequência de 60Hz, para aplicação de trabalho e uso alternativo, na Comarca de Santana, conforme especificação técnica constante do Termo de Referência.

IV – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência vincula-se à proposta, sendo a soma dos seguintes prazos: Prazo de entrega em até 60 dias corridos, da assinatura do contrato; Garantia 12 meses contados da entrega técnica.

V - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, para o exercício de 2020, na classificação: fonte 103; Programa de Trabalho 0212200522328, Elemento de Despesa 4490.52, Nota de Empenho nº 2020NE455, de 20/07/2020.

VI - FUNDAMENTO LEGAL:

Processo Administrativo TJAP nº 13400/2017-SG; Constituição Federal, em especial o Artigo 37, inciso XXI, Art. 7º; Lei Complementar 147/2014; Lei Complementar 123/2016; Decreto Federal nº 10024/2019; Decreto nº 7546/2011; Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Portaria Interministerial nº 424/2016.

Macapá-AP, 23 de julho de 2020.
Desembargador JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
- Presidente do TJAP

HASH: 2020-0730-0003-6700

Prefeitura Municipal De Oiapoque

EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇO N.º 003/2020-CPL/PMO

Processo Administrativo nº. 17208.01.10.2020.

A Prefeita do Município de Oiapoque - AP, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o contrato nº. 047/2020-PMO, referente ao Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço nº. 003/2020-CPL/PMO, para a CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO FIO E SARJETAS EM VIAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, através do Convênio nº. 351/DPCN/2017, empresa vencedora **G C CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, inscrita CNPJ: 08.953.673/0001-78, com proposta apresentada no **valor de R\$ 994.665,44 (novecentos e**

noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Oiapoque-AP, 06 de Julho de 2020.
ÉRLIS DOS SANTOS KARIPUNAS
Prefeito do Município de Oiapoque

HASH: 2020-0715-0003-5652

Prefeitura Municipal De Santana

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2020-CL/PMS

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços Funerários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC/PMS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

LICITAÇÃO: 822457.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.137.466,67

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, a partir da publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União – DOU.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às h:08:00min, do dia 15/07/2020.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 15/07/2020, às 10h:00min.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

Santana-AP, 01 de julho de 2020.
JHON BRENNON BARROSO GARÇON
Pregoeiro CL/PMS
Dec. 0453/2019

HASH: 2020-0730-0003-6730

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo 10505/2018 – SEMGOV/PMS, referente ao Pregão Eletrônico N.º 76/2019-CL-PMS e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade e do devido processo legal, HOMOLOGO todos os atos administrativos praticados pela equipe de pregão para que produzam efeitos legais e, por conseguinte, determino a aquisição do bem da empresa: **SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI – ME** CNPJ: 29.016.738/0001-29 que arrematou o presente lote I, no **valor de: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta**

mil reais), ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES EIRELI CNPJ: 28.515.824/0001-13 que arrematou o presente lote IV, no valor de: **R\$ 66.993,50 (sessenta e seis mil reais, novecentos e noventa três reais e cinquenta centavos).**

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, Avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP, CEP: 68.925-000–Central de Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 30 de julho de 2020.
CLEIDEVAN RIBEIRO LEITE
Secretário Municipal de Administração/PMS

HASH: 2020-0730-0003-6731

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019-PMS REF: PROCESSO Nº 10505/2018 - PMS

Objeto: AQUISIÇÃO de Veículos Utilitário tipo Van, Pickup e Administrativo tipo Passeio, cujo objetivo é atender as ações do Poder Executivo Municipal, as demandas administrativas, fiscalização, ações públicas, atendimento sociais as comunidades distantes de difícil acesso e transporte de funcionários. Conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Levamos ao conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019 em epígrafe, foi adjudicado em favor da empresa: **SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI – ME** CNPJ: 29.016.738/0001-29 que arrematou o presente lote I, no valor de: **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES EIRELI CNPJ: 28.515.824/0001-13 que arrematou o presente lote IV, no valor de: **R\$ 66.993,50 (sessenta e seis mil reais, novecentos e noventa três reais e cinquenta centavos).** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, Avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP, CEP: 68.925-000–Central de Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 30 de julho de 2020.
Brendon Auzier Marques Lopes
Pregoeiro-PMS

HASH: 2020-0730-0003-6732

Publicações Diversas

RESOLUÇÃO CRCAP N.º 233/2020

Alterar o anexo II do Art. 5º, o anexo III do Art. 6º, bem

como, item 10.1 e 10.5 do anexo I da Resolução CRCAP n.º 202/2015, que dispõe sobre cadastro de profissionais para contratações dos instrutores para os eventos realizados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Amapá no desenvolvimento do Programa da Educação Continuada e Fiscalização Preventiva do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que após aprovação do Plenário fica promulgada a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º O anexo II do Art. 5 da Resolução CRCAP n.º 202/2015 passam a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO II

FORMAÇÃO DO INSTRUTOR – VALOR DA HORA-AULA	
FORMAÇÃO	VALOR – R\$
Especialista	97,30
Mestre	121,62
Doutor	194,59

Art. 2º O anexo III do Art. 6 da Resolução CRCAP n.º 202/2015 passam a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO III

FORMAÇÃO DO INSTRUTOR	
DESCRIÇÃO	VALOR – R\$
Palestra Temática	R\$ 1.459,46

Art. 3º O anexo I, da § 1º do Art. 1º da Resolução CRCAP n.º 202/2015 passam a vigorar com a seguinte redação.

10. DOS HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

10.1. Os honorários serão aplicados de acordo com os valores descritos abaixo:

- a) **R\$ 97,30** h/aula para Palestrantes/Instrutores Especialistas;
 - b) **R\$ 121,62** h/aula para Palestrantes/Instrutores com título de Mestre;
 - c) **R\$ 194,59** h/aula para Palestrantes/Instrutores com título de Doutor.
- (...)

10.5. No caso de instrutores/Palestrantes, contratados pelo CRC/AP, para ministrar palestras temáticas em encontros, seminários, orientações e outros, perceberão seus honorários o valor de **R\$ 1.459,46 (um mil, e quatrocentos e cinquenta e nove reais, e quarenta e**

seis centavos), pelos serviços prestados, respeitada sua formação por área de conhecimento.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Macapá/AP, 28 de fevereiro de 2020.

Contadora Tanúbia Neuza de Oliveira Barbosa

CRC-MG nº 048463/0-4-T-AP

Presidente do CRCAP

Aprovada na 283ª Reunião Plenária Ordinária do CRCAP, realizada em 28/02/2020.

HASH: 2020-0722-0003-6170

RESOLUÇÃO CRCAP Nº 238, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Institui a Política de Gestão de Riscos do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando as recomendações atinentes à gestão de riscos na administração pública federal constantes dos acordos no 2.467/2013, 242/2015, 548/2015, 605/2015, 673/2015, 1.220/2015, 1273/2015, 1.294/2015, 2.213/2015 e 2.524/2015, todos do Plenário;

Considerando a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n.º 01/2016, que recomenda aos órgãos da administração pública a adoção de medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, aos controles internos e à governança;

Considerando que um dos princípios da boa governança consiste no gerenciamento de riscos e na instituição de mecanismos de controle interno necessários ao monitoramento e à avaliação do sistema, assegurando a eficácia e contribuindo para a melhoria do desempenho organizacional;

Considerando que a gestão de riscos permite tratar com eficiência as incertezas, seja pelo melhor aproveitamento das oportunidades, seja pela redução da probabilidade ou do impacto de eventos negativos, a fim de melhorar a capacidade de gerar valor e fornecer garantia razoável ao cumprimento dos seus objetivos;

Considerando as recomendações das melhores práticas internacionais que tratam da gestão de riscos corporativos, como o Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission/Enterprise Risk Management - Integrated Framework (Coso/ERM) e a Norma Técnica ABNT NBR ISO 31000:2009 Gestão de riscos – Princípios e Diretrizes;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Gestão de Riscos do Conselho Regional de Contabilidade, na forma do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contadora Tanúbia Neuza de Oliveira Barbosa

CRC-MG nº 048463/0-4-T-AP

Presidente do CRCAP

Aprovada na 287ª Reunião Plenária de 2020, realizada em 25 de junho de 2020.

HASH: 2020-0702-0003-4746

RESOLUÇÃO CRCAP Nº 239, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Aprova o Plano de Gestão de Riscos do Conselho Regional de Contabilidade da Amapá

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a necessidade de estabelecer a metodologia do Processo de Gestão de Riscos do CRCAP, a fim de garantir a correta adoção dos procedimentos, análise de riscos e tomada de decisões;

Considerando que a aplicação correta, estruturada e sistemática da gestão de riscos proporciona segurança razoável para o alcance dos objetivos dos programas, projetos e processos e, conseqüentemente, dos Objetivos Estratégicos do Sistema CFC/CRC's;

Considerando as disposições da Instrução Normativa Conjunta CGU/MP n.º 1, de 10 de maio de 2016; do Coso/ERM; das normas ABNT NBR ISO 31000:2009 e ISO/IEC 31010:2012 e das boas práticas de Gestão de Riscos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Gestão de Riscos do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá, na forma do anexo desta Resolução, com a finalidade de:

I – Orientar as unidades organizacionais do CRCAP quanto aos procedimentos a serem adotados para a realização da gestão de riscos;

II – Alinhar a gestão de riscos ao planejamento organizacional e estratégico do Sistema CFC/CRC's;

III – Otimizar o planejamento e a execução de programas, projetos e processos do CRCAP; e

IV – Contribuir com a governança institucional do CRCAP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contadora Tanúbia Neuza de Oliveira Barbosa
CRC-MG nº 048463/0-4-T-AP
Presidente do CRCAP
Aprovada na 287ª Reunião Plenária de 2020, realizada em 25 de junho de 2020.

HASH: 2020-0706-0003-4901

RESOLUÇÃO CRCAP Nº 240, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do Conselho Regional de contabilidade do Amapá O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a proposta elaborada pelo Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) deste Conselho;

Considerando a Instrução Normativa n.º 4, de 11 de setembro de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Planejamento, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de tecnologia da informação e determina que as contratações de TI devem ser precedidas de planejamento, elaborado em harmonia com o PDTI.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá, biênio 2020/2021, que estará disponível no site **www.crcap.org.br**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contadora Tanúbia Neuza de Oliveira Barbosa
CRC-MG nº 048463/0-4-T-AP
Presidente do CRCAP
Aprovada na 287ª Reunião Plenária de 2020, realizada em 25 de junho de 2020.

HASH: 2020-0703-0003-4877

LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBROSIO CARLOS FRANCO SILVA

Torna público que requereu ao Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tartarugalzinho, a Licença de Operação – LO, para atividade Agrosilvopastoril, situadas MD da BR 156, km 176 Sentido Mac./Oiap., Fazenda São Miguel, Zona Rural, Tartarugalzinho/AP. Não determinado estudo de Impacto Ambiental.

HASH: 2020-0727-0003-6511

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 16333192. Cód. CRC: 81C5D16
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 30/07/2020 22:52, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

